



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

**PORTARIA Nº 002/2016**

**DATA:** 04 de Janeiro de 2016.

**SÚMULA:** Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2016 e dá outras providências.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2016, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

**- PREGOEIRA:**

NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ

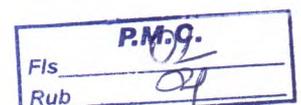
CPF: 018.905.239-25

**Art. 2º** - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria n.º 02/2015 de 02 de Janeiro de 2015.

Cláudia-MT, 04 de Janeiro de 2016.

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Cláudia - MT - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT

FONE-FAX (0XX66)3546-3101

### PORTARIA Nº005/2016

**DATA:** 04 de Janeiro de 2016.

**SÚMULA:** NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

### RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear, para compor a **EQUIPE DE APOIO**, para realização de Pregões no município de Cláudia - MT os seguintes servidores:

- 1º - Gustavo Henrique Marques Ferreira
- 2º - Alison Prevelato Vieira
- 3º - Michelle Rauber Coan

**Art.2º** - Aos membros nomeados no Art. 1º, compete a formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apoio

**Art.3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário

Cláudia-MT, 04 de Janeiro de 2016.

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

<b>P.M.C.</b>	
Fis	<i>[Handwritten]</i>
Rub	<i>[Handwritten]</i>



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 07 de Janeiro de 2016.

**Da: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**  
**Para: Airton De Lara – Prefeito Municipal em Exercício**

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS PARA MANUTENÇÃO DA CANTINA DO CRAS.**

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

**Rejane Cristina Anderle**  
**Secretária Interina de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 07 de Janeiro de 2016.

**Da: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**  
**Para: Airton De Lara – Prefeito Municipal em Exercício**

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS PARA MANUTENÇÃO DA CANTINA DO CONSELHO TUTELAR.**

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

**Rejane Cristina Anderle**  
**Secretária Interina de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**CLÁUDIA – MT, 07 de Janeiro de 2016.**

**Da: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**  
**Para: Airton De Lara – Prefeito Municipal em Exercício**

Solicitação : **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS PARA MANUTENÇÃO DA CANTINA DO CREAS.**

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

**Rejane Cristina Anderle**  
**Secretária Interina de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**

<b>P.M.C.</b>	
Fis	05
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 07 de Janeiro de 2016.

Da: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**  
Para: **Airton De Lara – Prefeito Municipal em Exercício**

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS PARA MANUTENÇÃO DA CANTINA DO SCFV.**

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

**Rejane Cristina Anderle**  
**Secretária Interina de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**

<b>P.M.C.</b>	
Fis.	06
Rub.	02

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 07 de Janeiro de 2016.

**Da: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**  
**Para: Airton De Lara – Prefeito Municipal em Exercício**

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS PARA MANUTENÇÃO DA CANTINA DA CASA DE APOIO.**

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

**Rejane Cristina Anderle**  
**Secretária Interina de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**CLÁUDIA – MT, 07 de Janeiro de 2016.**

**Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**  
**Para: Airton De Lara – Prefeito Municipal em Exercício**

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS PARA MANUTENÇÃO DA CANTINA DA ESCOLA ESPECIAL DIVA RODRIGUES.**

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

**Esdra Nunes De Andrade**  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**

P.M.C.	
Fls.	08
Rub.	02

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 07 de Janeiro de 2016.

**Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**  
**Para: Airton De Lara – Prefeito Municipal em Exercício**

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS PARA MANUTENÇÃO DA CANTINA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

**Esdra Nunes De Andrade**  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**CLÁUDIA – MT, 07 de Janeiro de 2016.**

**Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**  
**Para: Airton De Lara – Prefeito Municipal em Exercício**

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS PARA MANUTENÇÃO DA CANTINA DA EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

**Esdra Nunes De Andrade**  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**

	<b>P.M.C</b>
Fls	10
Rub	02

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 07 de Janeiro de 2016.

**Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**  
**Para: Airton De Lara – Prefeito Municipal em Exercício**

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS PARA MANUTENÇÃO DA CANTINA DAS CRECHES MUNICIPAIS.**

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

**Esdra Nunes De Andrade**  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**

<b>P.M.C.</b>	
Fis	11
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 07 de Janeiro de 2016.

Da: Secretaria Municipal de Agricultura, Ciência e Tecnologia  
Para: Airton De Lara – Prefeito Municipal em Exercício

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS PARA MANUTENÇÃO DA CANTINA DA SECRETARIA.**

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

**Carlos Savio Kracieski**  
Secretario Municipal de Agricultura, Ciência e Tecnologia

	<b>P.M.C.</b>
Fis	12
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 07 de Janeiro de 2016.

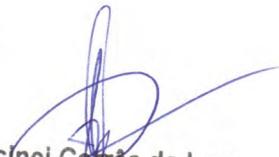
**Da: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**  
**Para: Airton De Lara – Prefeito Municipal em Exercício**

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS PARA MANUTENÇÃO DA CANTINA DA SECRETARIA.**

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

  
**Jucinei Corrêa da Luz**  
CREF: 00905-P/MT  
Sec Mun de Esporte e Lazer

**Jucinei Corrêa da Luz**  
**Secretário Municipal de Esporte e Lazer**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 07 de Janeiro de 2016.

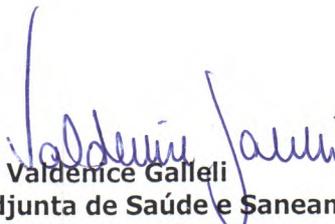
**Da: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**  
**Para: Airton De Lara – Prefeito Municipal em Exercício**

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS PARA MANUTENÇÃO DA CANTINA DESTA SECRETARIA (PSF'S).**

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

  
Valdemir Galleli

Secretaria Adjunta de Saúde e Saneamento

P.M.G.	
Fis	15
Rub	07

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra - S/N - CEP 78.540-000 - Fone - (66) 3546-3100 - Cláudia - MT

CLÁUDIA – MT, 07 de Janeiro de 2016.

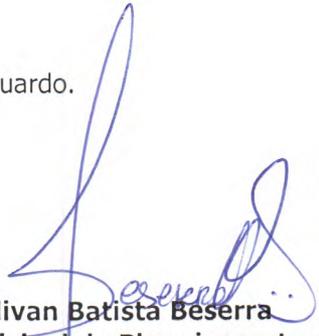
**Da: Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda**  
**Para: Airton De Lara – Prefeito Municipal em Exercício**

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS PARA MANUTENÇÃO DA CANTINA DO POSTO FISCAL.**

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

  
Edivan Batista Beserra

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

P.M.C	
Fis	15
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 07 de Janeiro de 2016.

**Da: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos**  
**Para: Airton De Lara – Prefeito Municipal em Exercício**

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS PARA MANUTENÇÃO DA CANTINA DESTA SECRETARIA.**

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.



**João Batista Almeida Dos Santos**  
Secretario Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/N - CEP 78.540-000 - Fone - (66) 3546-3100 - Cláudia - MT

CLÁUDIA – MT, 07 de Janeiro de 2016.

Da: Secretaria Municipal De Meio Ambiente  
Para: Airton De Lara – Prefeito Municipal em Exercício

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS PARA MANUTENÇÃO DA CANTINA DESTA SECRETARIA.**

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

  
Cleusa Aparecida Dotto Dalmaso  
Secretaria Municipal De Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra - S/N - CEP 78.540-000 - Fone - (66) 3546-3100 - Cláudia - MT

**CLÁUDIA – MT, 07 de Janeiro de 2016.**

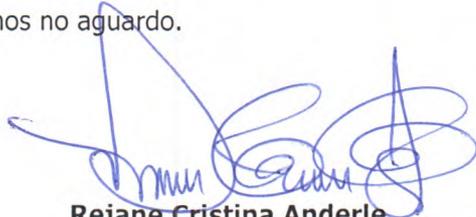
**Da: Secretaria Municipal De Administração**  
**Para: Airton De Lara – Prefeito Municipal em Exercício**

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS PARA MANUTENÇÃO DA CANTINA DESTA SECRETARIA.**

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

  
**Rejane Cristina Anderle**  
**Secretaria Municipal De Administração**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Do: GABINETE DO PREFEITO**  
**Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.**

Autorizo a **PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO** a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Cláudia- MT, 18 de Janeiro de 2016.



**Airton De Lara**  
**Prefeito Municipal Em Exercício**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Da: Pregoeira e Equipe De Apoio**  
**Para: Departamento de Contabilidade**

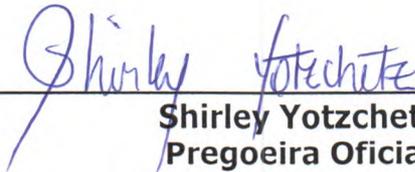
**PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários nas Secretarias Municipais abaixo discriminadas para as aquisições acima.

Secretaria Municipal de Finanças.....R\$ 775,00  
Secretaria Municipal de Saúde (PSF's).....R\$ 1.550,00  
Secretaria Municipal de Agricultura.....R\$ 232,50  
Secretaria Municipal de Administração.....R\$ 620,00  
Secretaria Municipal de Assistência Social – CREAS.....R\$ 1.162,50  
Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS.....R\$ 1.162,50  
Secretaria Municipal de Assist. – (SCFV).....R\$ 3.875,00  
Secretaria Municipal de Assistência Social – Casa De Apoio.....R\$ 1.395,00  
Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar.....R\$ 387,50  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escolas Municipais.....R\$ 15.500,00  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Educação infantil.....R\$ 3.875,00  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Creches Municipais.....R\$ 7.750,00  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola de Educação Especial Diva Rodrigues.....R\$ 1.550,00  
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.....R\$ 775,00  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.....R\$ 232,50  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.....R\$ 232,50

Cláudia - MT, 19 de Janeiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Shirley Yotzchetz**  
**Pregoeira Oficial**

	<b>P.M.C.</b>
Fls	20
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

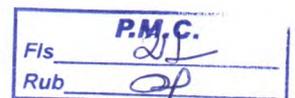
**Destinação**

**Dotação Orçamentária**

- (75) 04.001.04.122.0004.2018.339030000000 - Secretaria Municipal de Finanças
- (238) 06.002.10.301.0032.2001.339030000000 - Secretaria Municipal de Saúde - PSF
- (381) 09.001.20.606.0009.2032.339030000000 - Secretaria Municipal de Agricultura
- (050) 03.001.04.122.00007.20346.339030000000 - Secretaria Municipal de Administração
- (322) 07.004.08.241.0026.1153.339030000000 - Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS
- (303) 07.002.08.244.0026.2020.339030000000 - Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS
- (314) 07.003.08.243.0026.1150.339030000000 - Secretaria Municipal de Assist. - (SCFV)
- (288) 07.002.108.244.0013.2050.339030000000 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Casa De Apoio
- (319) 07.003.08.243.0028.2036.339030000000 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselho Tutelar
- (120) 05.001.12.361.0018.2033.339030000000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escolas Municipais
- (136) 05.001.12.365.0018.2034.339030000000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Educação infantil
- (136) 05.001.12.365.0018.2034.339030000000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Creches Municipais
- (161) 05.002.12.361.0018.2023.339030000000 - Municipal de Educação e Cultura - Escola de Educação Especial Diva Rodrigues
- (349) 08.001.15.452.0011.2012.339030000000 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
- (411) 11.001.27.812.0012.2042.339030000000 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
- (399) 10.001.18.122.0023.2013.339030000000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia - MT, 19 de Janeiro de 2016.

  
**MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN**  
Contadora



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

Cláudia – MT, 20 de Janeiro de 2016.

Da: Pregoeira e Equipe De Apoio

Para: Assessoria Jurídica

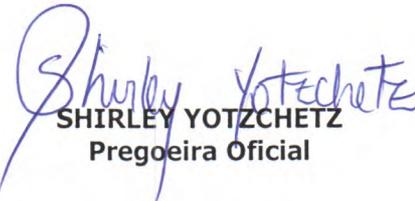
Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. S<sup>a</sup>. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial

Fis	<b>P.M.C.</b> 22
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

## SUMÁRIO

### PREAMBULO

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

### ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

### MINUTA DO EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**MODALIDADE:** Pregão Presencial N.º 004/2016 - Registro de Preços

**TIPO:** Menor Preço Por item

**INTERESSADA:** Secretarias Municipais

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cargas de gás para abastecimento das cantinas das Secretarias Municipais de Cláudia – MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015 que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 05 de Fevereiro de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/n.º, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

#### 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

**1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cargas de gás para abastecimento das cantinas das Secretarias Municipais de Cláudia – MT**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

**1.2.** Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias do Município.

#### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**2.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO:

**3.1.** Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas ou efetuem renovação do **CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia** (relação de documentos CRC conforme **anexo V** do edital), **efetuado um dia anterior ao da abertura da licitação.**

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

### 4. DO CREDENCIAMENTO:

**4.1** No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

**4.2.** O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

#### **4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:**

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (cópia simples ou autenticada);

c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital), autenticado em Cartório.

**4.4.** Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessário a apresentação do Termo de Credenciamento, apenas deverá apresentar os documentos constantes nas alíneas "a" e "b" do item 4.3.1.

### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

**5.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

**5.2** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**5.3** O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2016 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

**5.4** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2016 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

	<b>P.M.C.</b>
Fls	25
Rub	02

**5.5** As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

**5.6** Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

**5.7** Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

**6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

**6.2** Na proposta de Preços deverão constar:

**6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);**

**6.2.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.**

**6.3** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

**6.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

**6.4.1** Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

**6.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

**6.6** As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

**6.6.1** Juntamente com o modelo de proposta previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta detalhada pelo sistema mediador, que estará disponível no site [www.claudia.mt.gov.br](http://www.claudia.mt.gov.br) da Prefeitura Municipal de Cláudia;

**6.6.2** No envelope da proposta além da licitante apresentar o modelo do anexo I, a proposta detalhada, conforme item 6.6.1, a empresa deverá encaminhar a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive).

**6.6.3** A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software mediador e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site previsto no item 6.6.1, na pasta do presente processo.

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**7.1** O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**7.2** Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO.**

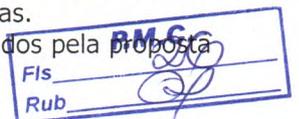
**7.3** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

**7.4** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

**7.5** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

**7.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/N - CEP 78.540-000 - Fone - (66) 3546-3100 - Cláudia - MT

**7.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

**7.9** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

**7.10** Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

**7.11** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

**7.12** Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

### 8. DA HABILITAÇÃO:

**8.1.** Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

**8.1.1.** Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

#### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;

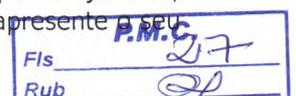
f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital;

#### II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2014, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício já exigível;

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente seu prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/N - CEP 78.540-000 - Fone - (66) 3546-3100 - Cláudia - MT

### III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2016, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- i) - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.
- j) - Certificado do Corpo de Bombeiros competente, que contemple a habilitação para a atividade de revenda ou distribuição de recipientes transportáveis cheios de GLP, em conformidade com a legislação aplicável;
- k) Autorização da Agência Nacional de Petróleo - ANP para comercialização e/ou revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP.

### IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital).
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital).
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital).
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

**8.2A** empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

**8.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**8.5** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

**8.6** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/N - CEP 78.540-000 - Fone - (66) 3546-3100 - Cláudia - MT

público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

#### **9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**9.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.5.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

**9.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

**9.7.** A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

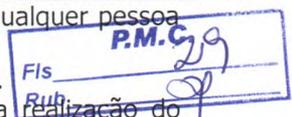
#### **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**10.2.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/N - CEP 78.540-000 - Fone - (66) 3546-3100 - Cláudia - MT

**10.5.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

**10.6.** As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br), bem como protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

### 11. DOS RECURSOS:

**11.1** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

**11.3** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

**11.6.** Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br), bem como protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

### 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

**12.1** As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

**12.2** Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 04 (quatro) horas (Perímetro Urbano de Cláudia - MT) após solicitação pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante, sem ônus para Contratante.

**12.3** A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**12.3.1** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

**12.4** O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

**13.2** Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**13.4** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

**13.5** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**14.1** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.2** O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.3** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**14.4** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

**14.5** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**15.1** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**15.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.3** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

**15.4** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/N - CEP 78.540-000 - Fone - (66) 3546-3100 - Cláudia - MT

**15.5** A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**15.6** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

**15.7** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

### 16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Sessão Pública: 05/02/2016, às 08h00min.  
Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e n.º da Agência:</b>	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(s) abaixo mencionados, **visando o fornecimento dos produtos:**

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para uso das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência em anexo.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECARGA DE GÁS 13 KG	RECARGA	552			

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:.....

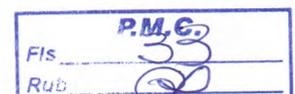
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:.....

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 MESES

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)  
CARIMBO COM CNPJ



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra - S/N - CEP 78.540-000 - Fone - (66) 3546-3100 - Cláudia - MT

**ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2016**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CIRG n.º ..... SSP/PR e CIC n.º ..... doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para uso das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência em anexo.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECARGA DE GÁS 13 KG	RECARGA	552			

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO PAGAMENTO**



3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/N - CEP 78.540-000 - Fone - (66) 3546-3100 - Cláudia - MT

- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
- 4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 04 (quatro) horas (Perímetro Urbano de Cláudia - MT) após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante, sem ônus para Contratante.
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;

### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1 - Do Município:**

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

#### **5.2 - Da Detentora da Ata:**

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**



- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

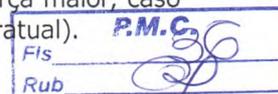
#### **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
- 9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra - S/N - CEP 78.540-000 - Fone - (66) 3546-3100 - Cláudia - MT

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2016**a proposta da empresa ..... classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Prefeito Municipal

**EMPRESA  
PROMITENTE FORNECEDORA**

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETIVO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**

DESCRIÇÃO DO ITEM	SEC. ESPORTES	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	SEC. DE SAÚDE	SEC. DE OBRAS E TRANSPORTES	SEC. AGRICULTURA	SEC. ASSISTÊNCIA	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. MEIO AMBIENTE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
RECARGA DE GÁS 13 KG	6	10	10	20	10	3	120	370	3	552	R\$ 77,50

**VALOR UNITÁRIO R\$ 77,50**

**VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA (ESTIMADO): R\$ 42.780,00**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:** Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

Cláudia/MT., 25 de Janeiro de 2016

**REJANE CRISTINA ANDERLE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO IV**

**(papel timbrado da empresa)**

**PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º \_\_\_/\_\_\_, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

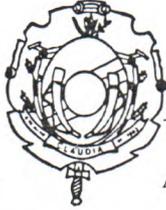
....., ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

**(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO V**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC**  
**PESSOA JURÍDICA**

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

**Observação:** Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

DECLARAÇÃO

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ  
da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ  
da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/N - CEP 78.540-000 - Fone - (66) 3546-3100 - Cláudia - MT

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

DECLARAÇÃO

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ  
da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

DECLARAÇÃO

A Signatária \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

PARECER JURÍDICO

À  
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Nesta

**Dados do Processo de Licitação**

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cargas de gás para abastecimento das cantinas do Município de Cláudia – MT, conforme especificado no Termo de Referência.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal n.º 8.666/1993, Decreto Municipal nº 043/2015 e Lei Federal n.º 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

CLÁUDIA - MT, 22 DE JANEIRO DE 2016.

**RONDINELLI R. C. URIAS**

Assessor. Jurídico  
OAB 8016



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

## SUMÁRIO

### PREAMBULO

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

### ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

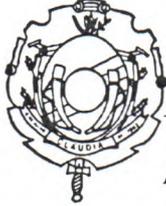
Cláudia/MT, 25 de Janeiro de 2016.

\_\_\_\_\_  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Pregoeira/Prefeitura de Cláudia/MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

### EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 004/2016 - Registro de Preços**

**TIPO: Menor Preço Por item**

**INTERESSADA: Secretarias Municipais**

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cargas de gás para abastecimento das cantinas das Secretarias Municipais de Cláudia – MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015 que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 05 de Fevereiro de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/n.º, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

#### 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

**1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cargas de gás para abastecimento das cantinas das Secretarias Municipais de Cláudia – MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.**

**1.2.** Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias do Município.

#### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**2.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO:

**3.1.** Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas ou efetuem renovação do **CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia** (relação de documentos CRC conforme **anexo V** do edital), **efetuado um dia anterior ao da abertura da licitação.**

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Estrangeiras que não funcionarem no País.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

### 4. DO CREDENCIAMENTO:

**4.1** No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

**4.2.** O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

#### **4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:**

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (cópia simples ou autenticada);

c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital), autenticado em Cartório.

**4.4.** Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessário a apresentação do Termo de Credenciamento, apenas deverá apresentar os documentos constantes nas alíneas "a" e "b" do item 4.3.1.

### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

**5.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

**5.2** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**5.3** O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2016 - REGISTRO DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

**5.4** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2016 - REGISTRO DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**



**5.5** As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

**5.6** Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

**5.7** Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

**6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

**6.2** Na proposta de Preços deverão constar:

**6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);**

**6.2.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.**

**6.3** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

**6.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

**6.4.1** Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

**6.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

**6.6** As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

**6.6.1** Juntamente com o modelo de proposta previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta detalhada pelo sistema mediador, que estará disponível no site [www.claudia.mt.gov.br](http://www.claudia.mt.gov.br) da Prefeitura Municipal de Cláudia;

**6.6.2** No envelope da proposta além da licitante apresentar o modelo do anexo I, a proposta detalhada, conforme item 6.6.1, a empresa deverá encaminhar a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive).

**6.6.3** A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software mediador e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site previsto no item 6.6.1, na pasta do presente processo.

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**7.1** O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**7.2** Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO.**

**7.3** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

**7.4** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

**7.5** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

**7.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**7.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

**7.9** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

**7.10** Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

**7.11** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

**7.12** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

### 8. DA HABILITAÇÃO:

**8.1.** Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

**8.1.1.** Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

#### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
- Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital;

#### II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2014, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício já exigível;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

P.M.C.	
Fis	52
Rub	21

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

### III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2016, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- i) - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.
- j) - Certificado do Corpo de Bombeiros competente, que contemple a habilitação para a atividade de revenda ou distribuição de recipientes transportáveis cheios de GLP, em conformidade com a legislação aplicável;
- k) Autorização da Agência Nacional de Petróleo - ANP para comercialização e/ou revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP.

### IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital).
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital).
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital).
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

<b>P.M.C.</b>	
Fis	_____
Rub	_____

**8.2A** empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

**8.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**8.5** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

**8.6** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

### 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**9.1.** Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**9.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.5.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

**9.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

**9.7.** A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.



### 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**10.2.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/N - CEP 78.540-000 - Fone - (66) 3546-3100 - Cláudia - MT

**10.5.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

**10.6.** As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br), bem como protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

### 11. DOS RECURSOS:

**11.1** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

**11.3** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

**11.6.** Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br), bem como protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

### 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

**12.1** As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;  
**12.2** Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 04 (quatro) horas (Perímetro Urbano de Cláudia – MT) após solicitação pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante, sem ônus para Contratante.

**12.3** A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**12.3.1** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

**12.4** O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

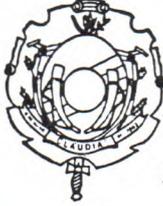
**13.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

**13.2** Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplimento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/N - CEP 78.540-000 - Fone - (66) 3546-3100 - Cláudia - MT

**13.4** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

**13.5** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**14.1** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.2** O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;  
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.3** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;  
b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;  
c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;  
d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;  
e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;  
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**14.4** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

**14.5** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**15.1** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

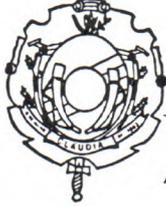
**15.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.3** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

**15.4** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**15.5** A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

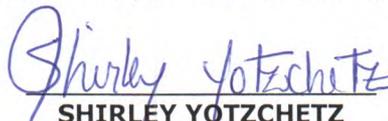
**15.6** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

**15.7** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

### 16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia – MT, 25 de Janeiro de 2016.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO I**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Sessão Pública: 05/02/2016, às 08h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e n.º da Agência:</b>	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(s) abaixo mencionados, **visando o fornecimento dos produtos:**

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para uso das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência em anexo.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECARGA DE GÁS 13 KG	RECARGA	552			

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:.....

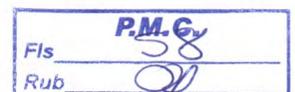
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:.....

**FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 12 MESES**

**LOCAL E DATA**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)**  
**CARIMBO COM CNPJ**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cargas de gás para abastecimento das cantinas do Município de Cláudia – MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 05 de Fevereiro de 2016, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site [www.claudia.mt.gov.br](http://www.claudia.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 25 de Janeiro de 2016.



**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS****AVISO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, por meio da Comissão Permanente de licitação, torna público que fará realizar, no dia **11/02/2016, às 13h00min-horário de Cuiabá**, na Sala de Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global por item, tendo por objeto a **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES**. Edital completo no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS ([www.campinapolis.mt.gov.br](http://www.campinapolis.mt.gov.br)). Maiores informações pelo fone (66)-3437-1992. Campinópolis, aos 25 de janeiro de 2016.

**GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA - Presidente da CPL**  
Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****RESULTADO DO PREGÃO 128/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do Pregão nº 128/2015 - Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Painel Divisória com Instalação Inclusa: a empresa **M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - EPP**, CNPJ 21.878.860/0001-00, foi a vencedora do certame com o valor global de R\$ 47.999,50. Campo Verde, 25 de janeiro de 2016. Ana Carolina S. B. Blume - Pregoeira.

**RESULTADO DO PREGÃO 123/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do Pregão Nº 123/2015 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER FROTA DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT: a empresa **NILVA LENIR SIMÕES - EPP**, CNPJ 04.755.691/0001-94, foi vencedora do lote 04 com o valor de R\$ 43.700,00 e **SOUZA FILHO E LUIZ DE SOUZA LTDA - EPP**, CNPJ 10.173.808/0001-24, vencedora dos lotes 01, 02 e 03 totalizando R\$ 20.555,10. Campo Verde, 25 de janeiro de 2016. Ana Carolina S. B. Blume - Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cargas de gás para abastecimento das cantinas Municipais de Cláudia - MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 05 de Fevereiro de 2016, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site [www.claudia.mt.gov.br](http://www.claudia.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 25 de Janeiro de 2016. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal. **SHIRLEY YOTZCHETZ** Pregoeira Oficial

RC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART**, **RATIFICA** o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2016 emitido pela Comissão Permanente de Licitação, para contratação de **SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA FUNCIONAMENTO DE PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, necessários

ao bom andamento da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guiratinga/MT, que tem como contratada a seguinte empresa: - **HOSPITAL OSVALDO CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **CNPJ: 01.868.298/0001-19**, com valor total de R\$ 1.920.000,00 (um milhão e novecentos e vinte mil reais). Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o Inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **PUBLIQUE-SE**. Guiratinga/MT, 25 de janeiro de 2016.

**HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART - PREFEITO MUNICIPAL**  
Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2016****PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2016**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II - ITIQUIRA - MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO DE MOTORES E CONCERTOS DE BOMBAS E BICOS INJETORES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, conforme lotes constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2016**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II - ITIQUIRA - MT, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: [licitacao@itiquira.mt.gov.br](mailto:licitacao@itiquira.mt.gov.br), sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: [www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br). Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 25 de janeiro de 2016.

Juliane Presotto

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016** será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de dezembro de 2009, Lei Complementar nº. 123/2006 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, e ainda, pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

Objeto: Aquisição de material elétrico para manutenção da rede de Iluminação Pública, do Município, **conforme anexo I, do presente Edital**.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

DATA: 05/02/2016  
08h00m



Local: Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves" Prefeitura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
004/2016 REGISTRO DE PREÇOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO  
AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 REGISTRO DE  
PREÇOS**

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cargas de gás para abastecimento das cantinas Municipais de Cláudia – MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 05 de Fevereiro de 2016, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00-min do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site [www.claudia.mt.gov.br](http://www.claudia.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 25 de Janeiro de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****DEPARTAMENTO DE RH  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELE-  
TIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015**

APrefeitura Municipal de COLNIZA/MT, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Especial para a Coordenação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, designada através do decreto nº 282/GP/2015 de 14 de dezembro de 2015, RESOLVE:

I. Divulgar os Gabaritos da Prova Objetiva, realizadas no dia 24 DE JANEIRO DE 2016.

AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA

01: A 02: C 03: D 04: B 05: C 06: C 07: B 08: A 09: D 10: B

11: A 12: C 13: D 14: B 15: B 16: B 17: A 18: C 19: D 20: C

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/  
URBANA

01: C 02: B 03: C 04: D 05: A 06: D 07: B 08: A 09: A 10: C

11: B 12: C 13: D 14: B 15: B 16: D 17: B 18: D 19: B 20: A

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/  
URBANA

01: C 02: B 03: C 04: D 05: A 06: D 07: B 08: A 09: A 10: C

11: B 12: C 13: D 14: B 15: B 16: D 17: B 18: D 19: B 20: A

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-VIGILANTE/URBANA

01: C 02: B 03: C 04: D 05: A 06: D 07: B 08: A 09: A 10: C

11: B 12: C 13: D 14: B 15: B 16: D 17: B 18: D 19: B 20: A

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-MOTORISTA VEICULOS PE-  
SADOS/URBANA

01: C 02: B 03: C 04: D 05: A 06: D 07: B 08: A 09: A 10: C

11: C 12: B 13: C 14: B 15: B 16: C 17: D 18: D 19: B 20: B

PROFESSOR NÍVEL MÉDIO-MAGISTERIO/URBANA

01: A 02: C 03: D 04: B 05: C 06: C 07: B 08: A 09: D 10: B

11: D 12: C 13: A 14: C 15: D 16: B 17: C 18: D 19: A 20: B

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR ED. FISICA/URBANA

01: C 02: D 03: A 04: C 05: B 06: D 07: A 08: C 09: D 10: B

11: C 12: B 13: A 14: A 15: B 16: D 17: C 18: B 19: A 20: C

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGO/URBANA

01: C 02: D 03: A 04: C 05: B 06: D 07: A 08: C 09: D 10: B

11: D 12: A 13: B 14: C 15: B 16: A 17: A 18: B 19: D 20: C

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR AREA LINGUAGEM/URBANA

01: C 02: D 03: A 04: C 05: B 06: D 07: A 08: C 09: D 10: B

11: D 12: A 13: B 14: C 15: B 16: A 17: A 18: B 19: D 20: C

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR CIENCIAS/URBANA

01: C 02: D 03: A 04: C 05: B 06: D 07: A 08: C 09: D 10: B

11: D 12: A 13: A 14: B 15: B 16: C 17: B 18: A 19: D 20: C

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR GEOGRAFIA/URBANA

01: C 02: D 03: A 04: C 05: B 06: D 07: A 08: C 09: D 10: B

11: B 12: C 13: B 14: A 15: B 16: D 17: C 18: C 19: B 20: A

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR MATEMATICA/URBANA

01: C 02: D 03: A 04: C 05: B 06: D 07: A 08: C 09: D 10: B

11: A 12: B 13: C 14: B 15: A 16: D 17: C 18: D 19: B 20: C

TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA

01: A 02: C 03: D 04: B 05: C 06: C 07: B 08: A 09: D 10: B

11: D 12: B 13: C 14: A 15: C 16: D 17: B 18: C 19: A 20: B

TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA

01: A 02: C 03: D 04: B 05: C 06: C 07: B 08: A 09: D 10: B

11: D 12: B 13: C 14: A 15: C 16: D 17: B 18: C 19: A 20: B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/  
GUARIBA

01: C 02: B 03: C 04: D 05: A 06: D 07: B 08: A 09: A 10: C

11: B 12: C 13: D 14: B 15: B 16: D 17: B 18: D 19: B 20: A

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/  
GUARIBA

01: C 02: B 03: C 04: D 05: A 06: D 07: B 08: A 09: A 10: C

11: B 12: C 13: D 14: B 15: B 16: D 17: B 18: D 19: B 20: A

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-VIGILANTE/GUARIBA

01: C 02: B 03: C 04: D 05: A 06: D 07: B 08: A 09: A 10: C

11: B 12: C 13: D 14: B 15: B 16: D 17: B 18: D 19: B 20: A

AGENTE ADMINISTRATIVO/GUARIBA

01: A 02: C 03: D 04: B 05: C 06: C 07: B 08: A 09: D 10: B

11: A 12: C 13: D 14: B 15: B 16: B 17: A 18: C 19: D 20: C

PROFESSOR NÍVEL MÉDIO-MAGISTERIO/GUARIBA

01: A 02: C 03: D 04: B 05: C 06: C 07: B 08: A 09: D 10: B

11: D 12: C 13: A 14: C 15: D 16: B 17: C 18: D 19: A 20: B

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGO/GUARIBA

01: C 02: D 03: A 04: C 05: B 06: D 07: A 08: C 09: D 10: B

11: D 12: A 13: B 14: C 15: B 16: A 17: A 18: B 19: D 20: C

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/  
T. FRONTEIRAS

01: C 02: B 03: C 04: D 05: A 06: D 07: B 08: A 09: A 10: C

**SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP**  
CNPJ 36.946.135/0001-91 I.E. 13.133.579-0  
Rua Aquino Correia, n.º 1290, Centro, CEP 78.540-000,  
Cláudia – Mato Grosso  
Telefone: (66) 3546-1104

**ANEXO IV**

**PREGÃO Nº 004/2016**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o Sr. Paulo Cezar Sielski, portador do RG nº 881.673 SSP/MT e do CPF nº 631.777.141-34, à participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão nº 004/2016 – Registro de Preço, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar em nome da empresa **SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP**, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cláudia, Mato Grosso, 05 de Fevereiro de 2016.

2º Ofício de Cláudia



Paulo Cezar Sielski  
Sócio Administrador

**Paulo Cezar Sielski**  
CPF - 631 777 141-34

P.M.C.  
Fis \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_

Selo de Controle Oficial

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410  
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **PAULO CEZAR SIELSKI** CPF: 63177714134 (1664).

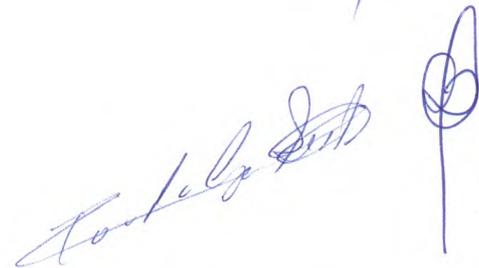
Selo Digital ASH 1690 R\$ 5,30 Cod.: 22

Cláudia-MT 04 de fevereiro de 2016 Horário: 10:21  
Dou fé. Em testemunho da verdade.

Tatiane Garcia Leal Tabela Substituta

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro  
Consulte: www.tjmtus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
CLÁUDIA-MT  
CEP: 78540-000  
Rua Dom Aquino Correia, 981 - Sala 02



**36.946.135/0001-91**  
**SIELSKI & SIELSKI LTDA-EPP**  
Rua Dom Aquino Correia, Nº 1290 - Centro  
CEP 78.540-000  
**CLÁUDIA - MATO GROSSO**

HOFFMANN & BORBA LTDA-ME

C G C - M F 36.946.135/0001-91.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Fls. 01/03

JENIO LUIZ HOFFMANN, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado na Av. Gaspar Dutra, 412, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, portador do CIC nº 370.535.239-34 e Cédula de Identidade nº 3.095.390-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, filho de Saturnino Augustino Hoffmann e Dnª. Elisabeth Meurer, natural de Cascavel-PR, nascido aos 13 de setembro de 1.960; MARIA DA CONCEIÇÃO BORBA HOFFMANN, brasileira, casada, maior, comerciante, residente e domiciliada na Av. Gaspar Dutra, 412, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, portadora do CIC nº 581.401.409-10 e Cédula de Identidade nº 4.191.428-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, filha de João Maria da Silva Borba e Dnª. Tereza da Luz Borba, natural de Cafelandia-PR, nascida aos 10 de outubro de 1.965, **R E S O L V E M**, por este instrumento particular de alteração contratual alterar seu contrato social registrado na JUCEMAT sob nº 51200.436.530 em 06 de novembro de 1.991, conforme cláusulas e condições seguintes:

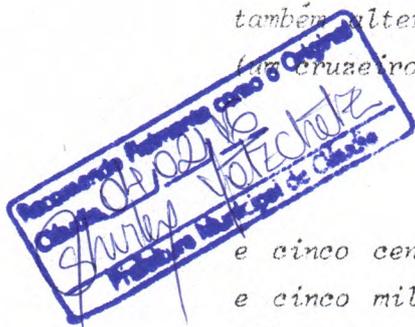
CLÁUSULA PRIMEIRA

Em decorrência da presente alteração, fica alterado o valor do capital social da empresa, conforme nova moeda brasileira introduzida na instituição do REAL, Lei nº 8.880, artigo 2º de 27 de maio de 1.994, passando de CR\$-4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para R\$-1,45 (um real e quarenta e cinco centavos), fica também alterado o valor nominal de cada quota, passando de CR\$-1,00 (um cruzeiro) para R\$-1,00 (um real).

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social de R\$-1,45 (um real e quarenta e cinco centavos), fica pelo presente elevado para R\$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo o aumento de R\$-24.998,55 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), que será integralizado da seguinte forma e proporção:

- 1)-JENIO LUIZ HOFFMANN, que possuía na sociedade R\$-1,16 (um real e dezesseis centavos) passa doravante a ter R\$-20.000,00 (vinte mil reais), sendo o aumento de R\$-19.998,84 (dezenove mil, novecentos



HOFFMANN & BORBA LTDA-ME, Primeira Alteração De Contrato Social. Fls 02/03

e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), que será integralizado da seguinte forma:

a)-Com recursos da conta Reservas de Correção do capital a importância// de R\$-3.443,98(tres mil, quatrocentos e quarenta e tres reais e noventa e oito centavos).

b)-A vista neste ato em moeda corrente do país a importância de R\$-16.554,86(dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

2)-MARIA DA CONCEIÇÃO BORBA HOFFMANN, qua possuía na sociedade R\$-2,29(vinte e nove centavos), passa doravante a ter R\$-5.000,00(cinco mil reais), sendo o aumento de R\$-4.999,71(quatro mil, novecentos e noventa e nove// reais e setenta e um centavos), que será integralizado da seguinte forma

a)-Com, recursos da conta, Reservas de Correção do capital a importância de R\$-861,00(oitocentos e sessenta e um reais).

b)-A vista neste ato em moeda corrente do país a importância de R\$-4.138,71(quatro mil, cento e trinta e oito reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

A situação do capital social no valor de R\$-25.000,00(vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000(vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$-1,00(um real) cada quota, fica assim distribuido entre os sócios quotistas:

1)-JENIO LUIZ HOFFMANN.....	80%...	20.000-Quotas.....	R\$-20.000,00
2)-MARIA DA CONCEIÇÃO BORBA HOFFMANN..	20%...	5.000-Quotas.....	R\$- 5.000,00
T O T A L S .....	100%...	25.000-Quotas.....	R\$-25.000,00

CLÁUSULA QUARTA:

Fica também alterado o ramo de atividades da sociedade que antes era de comércio, representações e transporte rodoviário// de gás liquefeito de petróleo, óleo Diesel, alcool carburante, gasolina e / lubrificantes; Comércio varejista de tecidos, secos e molhados, doravante// por força da presente alteração também passará a explorar o ramo de Materiais de construção em geral.

CLÁUSULA QUINTA:

Ficam inalteradas as demais clausulas vigentes/// que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

P.M.C.	
Fls	65
Rub	99

Reconhecido e firmado como o  
Cláudia  
Shirley Votrochute  
Presidenta Mur. por se Cláudia

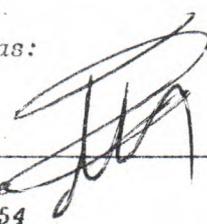
**ORCONTAS = Organização Contábil Contasul**

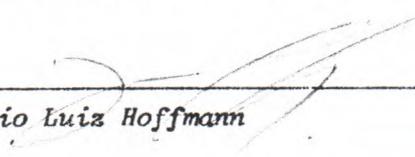
HOFFMANN & BORBA LTDA-ME, Primeira Alteração de Contrato Social, Fls 03/03

E por assim estarem justos e contratados datam e assinam juntamente // com duas testemunhas, datilografado em **tres** vias de igual teor e forma, para cumpri-lo bem fielmente em todos termos, devidamente rubricado pelos sócios em todas suas folhas.

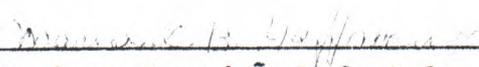
Testemunhas:

Município de Cláudia em 28 novembro de 1994.

  
Arno Linke  
CRC-MT 1954  
CEI-MT 546  
CIC-211.853.289-04  
Av. Gaspar Dutra 895-Cláudia MT

  
Jenio Luiz Hoffmann

  
Marcio A.P. Medeiros  
CIC-503.950.761-53

  
Maria Da Conceição Borba Hoffmann

Recomendo Fielmente como o Original  
Cláudia 04/02/16  
Shirley Votzschke  
Prefeitura Municipal de Cláudia

  
P.M.C.  
Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_

**HOFFMANN & BORBA LTDA - ME**

NIRE: 51200436530  
CNPJ - 36.946.135/0001-91

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados: JENIO LUIZ HOFFMANN, brasileiro, maior, comerciante, casado sob regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na avenida Gaspar Dutra Nº 412, bairro Centro, no município de Cláudia, CEP- 78.540-0000, estado de Mato Grosso, portador do CPF- 370.535.239-34 e carteira de identidade sob Nº 3.095.390-8, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná, filho de Saturnino Augustino Hoffmann e Dnª. Elizabety Meurer, natural de Cascavel -PR, nascido aos 13 dias do mês de setembro de 1960. MARIA DA CONCEIÇÃO BORBA HOFFMANN, brasileira, maior, comerciante, casada sob regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na avenida Gaspar Dutra Nº 412, bairro centro, no município de Cláudia, CEP- 78.540-000, estado de Mato Grosso, portador do CPF-581.401.409-10 e carteira de identidade sob Nº 4.191.428-9, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná, filha de João Maria Da Silva Borba e Dnª. Tereza Da Luz Borba, natural de Cafelândia-PR, nascida aos 10 dias do mês de Outubro de 1.965. ÚNICOS sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de HOFFMANN & BORBA LTDA - ME, com sede e endereço na Avenida Gaspar Dutra, nº 412, bairro Centro, cidade e município de Cláudia, CEP - 78.540-000, estado de Mato Grosso, e seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE-51200436530 em sessão de 06/11/1991, e Primeira Alteração Contratual registrada na Jucemat sob nº 940.369.158 em data de 16/12/1994, inscrita no **CNPJ- MF-36.946.135/0001-91**, os quais de pleno geral acordo, resolvem alterar, seu Contrato primitivo e conseqüentemente a primeira alteração contratual, conforme as cláusulas seguintes:

*Handwritten notes on the right margin:*  
Jenio Luiz Hoffmann  
Maria da Conceição Borba Hoffmann  
Paulo dos Santos

Stamp: P.M.C. with handwritten initials and numbers.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

Ingressam pelo presente instrumento, na sociedade, os novos sócios:

**LAÉRCIO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, natural de Centenário do Sul - Paraná, onde nasceu a 28 de julho de 1966, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de Gentil Ramos dos Santos e de Maria Aparecida dos Santos, portador do **CPF-430.145.341-53** e carteira

Stamp: Recomendado Retornado como o Original  
Data: 04/02/16  
Signature: Charles Yatchete  
Prefeitura Municipal de Cláudia

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

de identidade sob Nº 619.482, expedida pela secretaria de segurança pública do estado de Mato Grosso, residente e domiciliado na avenida Marechal Cândido Rondon, Nº 1489, bairro Centro, na cidade e município de Cláudia, CEP-78.540-000, estado de Mato Grosso; e

**ROSELI MENDES DOS SANTOS**, brasileira, maior, natural de Ubitatã – Paraná, onde nasceu a 08 de março de 1967, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, filha de João Rodrigues De Souza e de Marieta Mendes De Souza, portadora do CPF- **811.123.351-53** e carteira de identidade sob Nº 1139522-2, expedida pela secretaria de justiça do estado de Mato Grosso, residente e domiciliada na avenida Marechal Cândido Rondon Nº 1489, bairro Centro, na cidade e município de Cláudia, CEP-78.540-000, estado de Mato Grosso.

**Parágrafo Único** – Os sócios ingressantes, acima qualificados, declaram conhecer a situação econômica-financeira da sociedade assumem inteira responsabilidade sobre o ativo e o passivo da empresa, na forma da lei.

**CLAUSULA SEGUNDA :**

O sócio JENIO LUIZ HOFFMANN, detentor de 20.000 (vinte mil) quotas do capital da sociedade, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, na forma prevista, pelo presente instrumento, de sua livre e espontânea vontade, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, ao sócio ingressante, Sr. **LAÉRCIO DOS SANTOS**, pelo preço certo e ajustado de R\$-20.000,00 (vinte mil reais), dando-lhe pelo presente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação sobre o ato;

**CLAUSULA TERCEIRA:**

A sócia MARIA CONCEIÇÃO BORBA HOFFMANN, detentora de 5.000 (cinco mil) quotas, do capital social, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, na forma prevista, pelo presente instrumento, de sua livre e espontânea vontade, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, a sócia ingressante **ROSELI MENDES DOS SANTOS**, pelo preço certo e ajustado de R\$- 5.000,00 (cinco mil reais), dando-lhe pelo presente, plena, geral, rasa e irrevogável quitação sobre o ato;

**CLAUSULA QUARTA:**

O capital social, subscrito e realizado em moeda corrente nacional, na forma prevista, na importância de **R\$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$-1,00 (um real) cada



Rozele dos Santos  
Paulo Roberto Santos  
maria

quota, após a alteração havida no quadro societário, fica assim distribuído entre os novos sócios:

1-) Laércio Dos Santos.....	80%.....	20.000-Quotas.....	R\$-20.000,00
2-) Roseli Mendes Dos Santos.....	20%.....	5.000-Quotas.....	R\$- 5.000,00
T O T A I S.....	100%.....	25 000-Quotas.....	R\$-25.000,00

**Parágrafo Único** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA QUINTA:**

Em decorrência da alteração havida no quadro societário, fica alterado o nome empresarial da sociedade que, doravante, passa a ser: **R. MENDES DOS SANTOS & SANTOS LTDA – ME.**

**CLAUSULA SEXTA:**

A sede da sociedade que era na avenida Gaspar Dutra Nº 412, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, por deliberação dos sócios, fica transferida de agora em diante, para: Avenida Marechal Cândido Rondon Nº 1489, bairro centro, na cidade e município de Cláudia, CEP-78.540-000, estado de Mato Grosso.

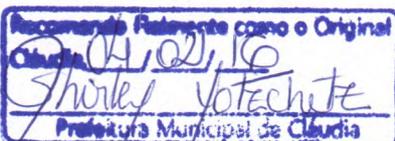
**CLAUSULA SÉTIMA:**

Em decorrência da presente alteração seu ramo que antes era de comércio, representações e transporte rodoviário de gás liquefeito de petróleo, óleo diesel, álcool carburante, gasolina e lubrificantes; Comércio varejista de tecidos, secos e molhados e exploração no ramo de Materiais de construção em geral, doravante por força da presente alteração de atividade passa a ser de:

- a) Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)
- b) Comércio varejista de bebidas (água mineral, refrigerantes, bebidas alcoólicas e não-alcoólicas)

**CLAUSULA OITAVA:**

A administração da sociedade caberá ao sócio **Laércio Dos Santos**, com os poderes e atribuições de administrador, podendo gerir e administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado, o uso do nome empresarial, individualmente, vedado no entanto, em atividades estranhas, ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



*Handwritten notes on the right margin:*  
 Laércio Dos Santos  
 Roseli Mendes Dos Santos  
 R. Mendes Dos Santos ME

**CLAUSULA NONA:**

O administrador Laércio Dos Santos, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA:**

O presente instrumento passa a ser regido pela Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, (novo código civil), supletivamente, pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:**

Para fins de readequação às normas do Novo Código Civil, deliberam os sócios, à unanimidade, em re-ratificar na totalidade o Contrato Social primitivo da sociedade e as posteriores alterações ocorridas, consolidando-os num só instrumento contratual, que devidamente corrigido, vigorará de acordo com a nova redação:

**R. MENDES DOS SANTOS & SANTOS LTDA - ME**

CNPJ – MF- 36.946.135/0001-91  
NIRE – 51200436530

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

	<b>P.M.C.</b>
Fls	40
Rub	20

**LAÉRCIO DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Centenário Do Sul - Paraná, onde nasceu em 28 de Julho de 1.966, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de Gentil Ramos Dos Santos e de Maria Aparecida Dos Santos, portador do **CPF-430.145.341-53**, e carteira de identidade sob Nº 619.482, expedida pela secretaria de segurança pública, Instituto de identificação Dr. Aroldo Mendes De Paiva do estado de Mato Grosso, residente e domiciliado na avenida Marechal Cândido Rondon Nº 1489, bairro centro, na cidade e município de Cláudia, CEP- 78.540-000, estado de Mato Grosso.



*R. Mendes dos Santos & Santos Ltda*

*Maria*

*[Handwritten signature]*

**ROSELI MENDES DOS SANTOS**, brasileira, natural de Ubitatã-Paraná, onde nasceu aos 08 dias do mês de março de 1967, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, filha de João Rodrigues de Souza e de Marieta Mendes De Souza, portadora do **CPF-811.123.351-53** e carteira de identidade sob N° 1139522-2, expedida pela secretaria de justiça, Instituto de Identificação Dr. Aroldo Mendes De Paiva do estado de Mato Grosso, residente e domiciliada na avenida Marechal Cândido Rondon N° 1489, bairro Centro, na cidade e município de Cláudia, CEP-78.540-000, estado de Mato Grosso.

**Únicos Sócios**, componentes da **sociedade limitada**, denominada de **R. MENDES DOS SANTOS & SANTOS LTDA - ME**, com seu contrato social primitivo registrado na JUCEMAT- Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, conforme NIRE nº 51.200.436.530, por despacho em sessão de 06 de novembro de 1991, inscrita no CNPJ sob nº 36.946.135/0001-91, os quais, de plena e geral acordo, deliberam em readequar a redação dos atos constitutivos da sociedade, em conformidade com as normas da regência do Novo Código Civil (Lei nº, 10.406, de 10/01/2002), supletivamente, pela lei 6.404, de 15/12/1976, pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à espécie em conformidade com as cláusulas seguintes:

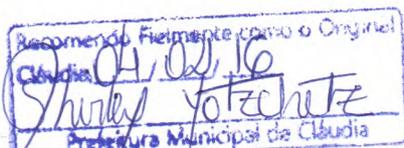
**CLAUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade girará sob o nome empresarial de **R. MENDES DOS SANTOS & SANTOS LTDA - ME**, tendo a sede e domicilio na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1489, bairro Centro, na cidade e Município de Cláudia, CEP: 78.540-000, estado do Mato Grosso.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

O Capital social, no valor de R\$= 25.000,00= (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$- 1,00 (um real), cada quota, totalizando subscrito e realizado em moeda corrente nacional, na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

- a) **LAÉRCIO DOS SANTOS**, com 20.000 (vinte mil) quotas, no valor total de R\$-20.000,00 (Vinte mil reais).
- b) **ROSELI MENDES DOS SANTOS**, com 5.000 (cinco mil) quotas, no valor total de R\$- 5.000,00 (cinco mil reais).



ORCONTAS - Av. Gaspar Dutra, nº 895, Cláudia/MT - CEP- 78.540-000 Fone: (66) 546-1217 / 1606



Roseli dos Santos  
Roseli Mendes Santos  
2003  
Marieta

Paulo de Souza



individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

**CLAUSULA OITAVA:**

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, o administrador da sociedade prestara contas justificadas da administração da sociedade, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA NONA:**

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo Primeiro** – As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a cláusula oitava e os anúncios de convocações das reuniões e assembléias de sócios, ficam dispensadas, quando todos o sócios da sociedade declarem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias a data da reunião os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelo administrador da sociedade e pelo contabilista responsável, ou ainda, cópia autenticada de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

**Parágrafo Segundo** – Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação e expressa das deliberações que forem tomadas.

**Parágrafo Terceiro** – Todas a deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

**CLAUSULA DÉCIMA:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

*Reunião de 04/02/16*

*Maria*



*Handwritten signature and initials.*

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal de pró-labore para o administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato inegável gravidade, ou ainda que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:**

O administrador, **Laércio dos Santos**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Fica eleito o foro da Comarca de Sinop, estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

*Laércio dos Santos*

*Maria*

*[Handwritten initials]*

Recomendo Firmante como o Original  
Cláudia, 04/02/16  
*Shirley Jofechitz*  
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.O.  
[Handwritten signature]

*[Handwritten signature]*

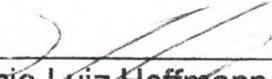
E por estarem justos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma para cumpri-lo bem fielmente em todos os seus termos.

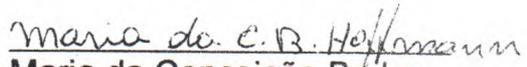
Município de Cláudia em 10 de setembro de 2003

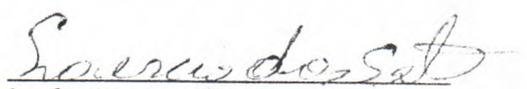
Testemunhas:

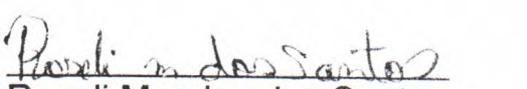
  
\_\_\_\_\_  
**Arno Linke**  
CRC-MT-1954 – CEI-MT 546  
CPF-211.853.289-04  
Av. Gaspar Dutra 895 – Centro  
Cláudia – Mato Grosso

  
\_\_\_\_\_  
**Débora Brussolo Petenão**  
CPF-789.019.441-20  
CI-RG 1147034-8 SJ-MT  
Rua Floriano Peixoto Nº 1091  
Cláudia – Mato Grosso

  
\_\_\_\_\_  
**Jênio Luiz Hoffmann**  
Sócio Sucedido

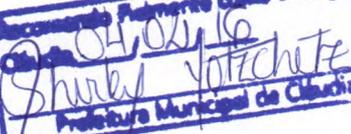
  
\_\_\_\_\_  
**Maria da Conceição Borba Hoffmann** – Sócia Sucedida

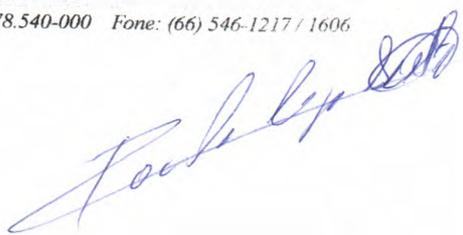
  
\_\_\_\_\_  
**Laércio dos Santos**  
Sócio Sucessor

  
\_\_\_\_\_  
**Roseli Mendes dos Santos**  
Sócia Sucessora

**P.M.C.**  
Fls. 15  
Rub. 07

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/10/2003  
SOB Nº: 20030525594  
Protocolo: 03/052559-4  
  
**HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES**  
SECRETARIO GERAL

Reconhecido Fielmente como o Original  
  
**Shirley Votzchete**  
Prefeitura Municipal de Cláudia



O R C O N T A S

**R. MENDES DOS SANTOS & SANTOS LTDA - ME****C N P J – 36.946.135/0001-91****NIRE: 51200436530****TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

LAÉRCIO DOS SANTOS, brasileiro, maior, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Centenário do Sul, estado do Paraná, onde nasceu aos 28 dias do mês de Julho de 1966, filho de Gentil Ramos dos Santos e de Maria Aparecida dos Santos, portador do CPF sob N° 430.145.341-53 e carteira de identidade sob N° 619.482, expedida pela secretaria de Segurança Pública Instituto de Identificação Dr. Aroldo Mendes de Paiva, do estado de Mato Grosso, residente e domiciliado na Avenida Marechal Cândido Rondon, n° 1489, bairro Centro, na cidade e município de Cláudia, CEP-78.540-000, estado de Mato Grosso.

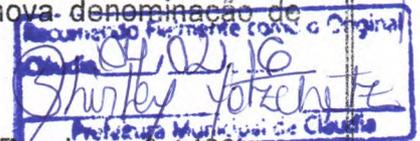
ROSELI MENDES DOS SANTOS, brasileira, maior, natural de Ubitatã, estado do Paraná, onde nasceu aos 08 dias do mês de Março de 1967, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, filha de João Rodrigues de Souza e de Marieta Mendes de Souza, portadora do CPF sob N° 811.123.351-53 e carteira de identidade sob N° 1139522-2, expedida pela secretaria de Segurança Pública Instituto de Identificação Aroldo Mendes de Paiva do estado de Mato Grosso, residente e domiciliada na Avenida Marechal Cândido Rondon, n° 1489, bairro Centro, município de Cláudia, CEP 78.540-000, estado de Mato Grosso.



**ÚNICOS** sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de R. MENDES DOS SANTOS & SANTOS LTDA - ME, com sede e endereço na avenida Marechal Cândido Rondon, n° 1489, bairro Centro, na cidade e município de Cláudia, CEP – 78.540-000, estado de Mato Grosso, com seu contrato social primitivo registrado na JUCEMAT - Junta Comercial do estado de Mato Grosso sob o NIRE n° 51200436530 em sessão de 01 de Dezembro de 1991, e primeira alteração contratual registrada na JUCEMAT – Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob n° 940369168 em data de 16 de Dezembro de 1994, e segunda alteração contratual com consolidação do contrato registrada na JUCEMAT – Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob n° 20030525594 em data de 22 de Outubro de 2003, inscrita no **CNPJ- MF sob n° 36.946.135/0001-91**, os quais de pleno geral acordo, resolvem alterar, a consolidação de contrato, conforme às cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Por força da presente alteração contratual a empresa que antes era denominada de R. Mendes dos Santos & Santos Ltda - ME, passará ter a nova denominação de razão social, **SIELSKI & SIELSKI LTDA - ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A sede da sociedade que era na Avenida Marechal Cândido Rondon, n° 1489, por deliberação dos sócios fica transferida de ora em diante para o novo endereço: Rua

O R C O N T A S

Dom Aquino Correia, nº 1290, bairro Centro, cidade e município de Cláudia, CEP 78.540-000, estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Ingressam pelo presente instrumento, na sociedade os novos sócios:

**PAULO CEZAR SIELSKI**, brasileiro, maior, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Nova Cançu estado do Paraná, onde nasceu em 01 de Fevereiro de 1972, filho de João Sielski e de Maria Terezinha Vosninski, portador do CPF nº 631.777.141-34 e carteira de identidade sob nº 881.673, expedida pela Secretaria de Segurança Pública Instituto de Identificação Dr. Aroldo Mendes de Paiva do estado de Mato Grosso, residente e domiciliado na rua Frederico Campos, nº 492, bairro Centro, na cidade e município de Cláudia, CEP 78.540-000, estado de Mato Grosso.

**MARINÊS MARTINS SIELSKI**, brasileira, maior, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Maravilha estado de Santa Catarina, onde nasceu aos 30 dias do mês de Janeiro de 1980, filha de Argemiro Martins e de Miguelina Terezinha Martins, portadora do CPF nº 992.911.421-15 e carteira de identidade sob nº 1436609-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública Instituto de Identificação Dr. Aroldo Mendes de Paiva, do estado de Mato Grosso, residente e domiciliada na Rua Frederico Campos, nº 492, bairro Centro, cidade e município de Cláudia, CEP 78.540-000, estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Retira-se da sociedade o sócio Laércio dos Santos, por livre e espontânea vontade, cedendo e transferindo em sua totalidade, suas quotas integralmente, dando plena geral e rasa quitação, da cessão e transferência de suas quotas do capital social para o sócio ingressante: **PAULO CEZAR SIELSKI**, o total de 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$- 1,00 (um real) cada quota, equivalente ao valor total de R\$- 20.000,00 (vinte mil reais).

**CLÁUSULA QUINTA:**

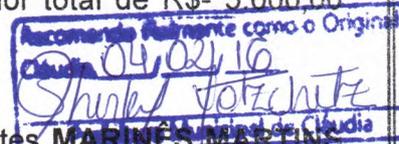
O sócio Laércio dos Santos, concede ao sócio ingressante **PAULO CEZAR SIELSKI**, plena, geral e rasa quitação, da transferência de suas quotas ora efetuadas, declarando conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo inteira responsabilidade sobre o ativo e o passivo da empresa, na forma da lei.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Retira-se da sociedade a sócia Roseli Mendes dos Santos, por livre e espontânea vontade, cedendo e transferindo em sua totalidade suas quotas dando plena geral e rasa quitação, da cessão e transferência das quotas do capital social para a sócia ingressante: **MARINÊS MARTINS SIELSKI**, o total de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$- 1,00 (um real) cada quota, equivalente ao valor total de R\$- 5.000,00 (cinco mil reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A sócia Roseli Mendes da Silva, concede a sócia ingressantes **MARINÊS MARTINS SIELSKI**, plena, geral e rasa quitação, da transferência de suas quotas ora efetuadas,



*Paulo Cezar Sielski*  
*Jane*

*Roseli m dos Santos*

*[Signature]*

*Paulo Cezar Sielski*

O R C O N T A S

declarando conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo inteira responsabilidade sobre o ativo e o passivo da empresa, na forma da lei.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O capital social, subscrito e realizado em moeda corrente nacional, na forma prevista, na importância de R\$- 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$- 1,00 (um real) cada quota, após a alteração havida no quadro societário da empresa, fica assim distribuído entre os novos sócios ingressantes:

a) **PAULO CEZAR SIELSKI**, com 20.000 (vinte mil) quotas, totalizando o valor de R\$- 20.000,00 (vinte mil reais).

b) **MARINÊS MARTINS SIELSKI**, com 5.000 (cinco mil) quotas, totalizando o valor de R\$- 5.000,00 (cinco mil reais).

**Parágrafo Único** – Demonstrativo da distribuição do capital entre os sócios:

1-) PAULO CEZAR SIELSKI.....	80%.....	20.000-Quotas.R\$-20.000,00
2-) MARINÊS MARTINS SIELSKI.....	20%.....	5.000-Quotas.R\$- 5.000,00
<b>T O T A I S.....</b>	<b>100%.....</b>	<b>25.000-Quotas.R\$-25.000,00</b>

**CLÁUSULA NONA:**

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub rogada em todos os direitos e obrigações pelas quotas adquiridas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os sócios ingressantes **PAULO CEZAR SIELSKI** e **MARINÊS MARTINS SIELSKI**, declara, sob pena da lei, que não estão impedidos por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita suborno, concussão, pecuiato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade ou em nenhum crime previsto na lei que o impeçam de exercer as atividades mercantis.

Fis. **P.M.C.**  
Rub. **78**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A administração da sociedade caberá aos sócios **PAULO CEZAR SIELSKI** e **MARINÊS MARTINS SIELSKI**, com poderes e atribuições de administradores, podendo gerir e administrar a sociedade, ficando-lhes desde já, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

Recomenda-se fisicamente como o Original

Claudia **04/05/16**

**Shirley Fofchete**

Professora Municipal de Cláudia

*(Handwritten mark)*

EXTR

4-MT

- Sais

*Paulo Cesar Sielski*

*Paulo Cesar Sielski*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

ORCONTAS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas do contrato social consolidado arquivada na JUCEMAT – Junta Comercial do estado de Mato Grosso sob nº 20030525594 em data de 22/10/2003, que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Fica eleito o foro da comarca de Cláudia, estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma para cumpri-lo bem fielmente em todos os seus termos.

Município de Cláudia em 03 de Setembro de 2009.

Testemunhas:

Arno Linke  
CRC-MT-1954 – CEI-MT 546  
Av. Gaspar Dutra 895 – Centro  
Cláudia – Mato Grosso

Débora Brussole Petenão  
CI-RG 1147034-8 SJ-MT  
Rua Floriano Peixoto Nº 1091  
Cláudia – Mato Grosso

Paulo Cezar Sielski  
Sócio Administrador

Marinês Martins Sielski  
Sócia Administradora

Laércio dos Santos  
Sócio Sucedido

Roseli Mendes dos Santos  
Sócia Sucedida

2º Ofício de Cláudia

2º Ofício de Cláudia

2º Ofício de Cláudia

2º Ofício de Cláudia

P.M.C. 39  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA - MT  
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66)3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

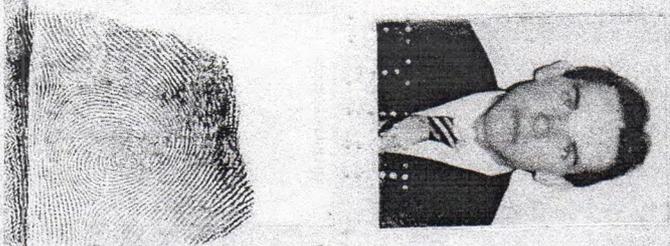
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: PAULO CEZAR SIELSKI, MARINÊS MARTINS SIELSKI, LAERCIO DOS SANTOS, ROSELI MENDES DOS SANTOS,  
Cláudia - MT, 03 de setembro de 2009, às 14,50 ( )  
Dout. Dr. For. Testemunha: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Fátima Aparecida Loureiro Esteve Autorizada

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA - MT  
R\$ 3,70  
R\$ 3,70  
R\$ 3,70

Recomendo Fielmente como o Original  
Cláudia, 04 de 09 de 2009  
João Gilberto Calvo Pereira  
Prefeitura Municipal de Cláudia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/09/2009 SOB Nº: 20091056721  
Protocolo: 09/105672-1, DE 17/09/2009  
Empresa: 51 2 0043653 0  
MENDES DOS SANTOS LTDA  
JOAO GILBERTO CALVOS PEREIRA  
SECRETARIO GERAL

881 673  
**PAULO CEZAR SIELSKI**  
 João Sielski  
 Maria Terezinha Vosninski  
 Nova Cantu/PR  
 01.02.72  
 DATA DE NASCIMENTO  
 5278, Liv.00, Fls.00  
 NOVA CANTU/PR  
 Assinatura: *Paulo Cesar Sielski*  
 Assinatura: *Santa Maria Jacques Dedrom*  
 L.L.C.C.M.L.  
 LEIN 17 16 DE NOV 80

ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DR. AROLDI MENDES DE PAIVA  
**P.I. 20**  
  
*Paulo Cesar Sielski*  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF  
 NÚMERO E SÍMBOLOS LEGALMENTE DETERMINADOS  
 ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA  
 DE FINANÇAS  
 Nº DE INSCRIÇÃO: **0130107-1**  
 116 32  
 117 - 25709 - 252  
 TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

MINISTERIO DA FAZENDA  
 Nº DE INSCRIÇÃO: **631777141 34**  
**PAULO CEZAR SIELSKI**  
 NASCIMENTO: **01/02/72**  
*Paulo Cesar Sielski*  
 TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Recomenda Presente como o Original  
 Data: **03/02/16**  
*Thurley Votschete*  
 Prefeitura Municipal de Cianópolis

**P.M. Co**  
 Fls. *10*  
 Rub. *10*

*Paulo Cesar Sielski*

**SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP**  
CNPJ 36.946.135/0001-91 I.E. 13.133.579-0  
Rua Aquino Correia, n.º 1290, Centro, CEP 78.540-000,  
Cláudia – Mato Grosso  
Telefone: (66) 3546-1104

**ANEXO I**

Sessão Pública : 05/02/2016, às 08h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

<b>Nome de Fantasia :</b> GAS AVENIDA	
<b>Razão Social:</b> SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP	
<b>CNPJ:</b> 36.946.135/0001-91	<b>Optante Pelo Simples ?</b> SIM
<b>Endereço:</b> Rua Dom Aquino Correia, n.º 1290	
<b>Bairro:</b> Centro	<b>Cidade:</b> Cláudia - MT
<b>CEP:</b> 78540-000	<b>E-MAIL:</b> orcontas@terra.com.br
<b>Telefone:</b> (066) 3546-1104	<b>Fax:</b> (066)3546-1104
<b>Banco:</b> Bradesco	<b>Conta Bancária:</b> 5234-5
<b>Nome e n.º da Agência:</b> Bradesco S/A, n.º 1924-0	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(s)Abaixo mencionados, **visando o fornecimento dos produtos:**

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para uso das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência em anexo.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECARGA DE GÁS 13 KG	RECARGA	552	LIQUIGÁS	R\$ -77,50	R\$ 42.780,00

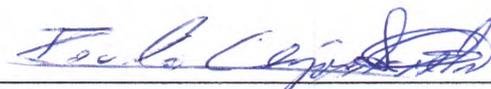
**VALOR GLOBAL: POR EXTENSO:** Quarenta e dois mil e setecentos e oitenta reais.

**VALOR GLOBAL: POR EXTENSO:** Quarenta e dois mil e setecentos e oitenta reais.

**FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL**

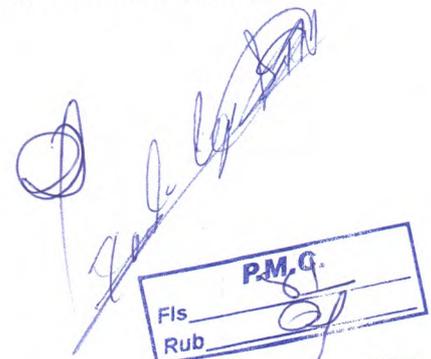
**VALIDADE DA PROPOSTA: 12 MESES**

Cláudia, Mato Grosso, 05 de Fevereiro de 2016.



Paulo Cezar Sielski  
Sócio Administrador

**Paulo Cezar Sielski**  
CPF - 631 777 141-34



**36.946.135/0001-91**  
**SIELSKI & SIELSKI LTDA-EPP**  
Rua Dom Aquino Correia, Nº 1290 - Centro  
CEP 78.540-000  
**CLÁUDIA - MATO GROSSO**

SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP  
CNPJ 36.946.135/0001-91 I.E. 13.133.579-0  
Rua Aquino Correia, n.º 1290, Centro, CEP 78.540-000,  
Cláudia – Mato Grosso  
Telefone: (66) 3546-1104

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
Pregão 00004 / 2016

participante: 00000000 SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP  
NPJ / CPF: 36.946.135/0001-91  
endereço: RUA DOM AQUINO CORREIA  
bairro: CENTRO  
cidade: CLAUDIA

N.º: 1290  
CEP: 78.540-000  
Estado: MT

tipo de licitação: Menor Preço  
local de abertura: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA  
razo de entrega: 05/02/2016  
condição de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS  
objeto: AQUISICAO DE CARGAS DE GAS PARA A MANUTENÇÃO DAS CANTINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.  
objeto: 1 - AQUISICAO DE CARGAS DE GAS PARA A MANUTENÇÃO DAS CANTINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Apuração: por Item

Data: 05/02/2016 Hora: 08:00

Hora: 08:00

código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	% Desc.	Valor total R\$
--------	-----------	-------	---------	------------	-----------------	---------	-----------------

7619	GAS DE COZINHA 13 KG		UNIDADE	552,0000	77,5000	0	42.780,0000
------	----------------------	--	---------	----------	---------	---	-------------

Total por lote: R\$ 42.780,0000  
Total geral: R\$ 42.780,0000

observações:

validade: 05/02/2017

razo de entrega: 05/02/2016



Carimbo/Assinatura

Paulo Cesar Sielski  
CPF - 631 777 141-34

**36.946.135/0001-91**

SIELSKI & SIELSKI LTDA-EPP

Rua Dom Aquino Correia, Nº 1290 - Centro

CEP 78.540-000

**CLAUDIA - MATO GROSSO**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
215399030

PROIBIDO PLASTIFICAR  
215399030

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
MARTINS MARTINS SIELEKI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
14366096 SSP MT

CPF  
992.911.421-15

DATA NASCIMENTO  
30/03/1980

PLAÇÃO  
ARGEMIRO MARTINS

MIGUELINA TEREZINHA MARTINS

PERMISSÃO  
ACC  
CCL. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
03271829093

VALIDADEZ  
06/01/2015

1ª HABILITAÇÃO  
14/04/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
CLAUDIA, MT

DATA EMISSÃO  
24/03/2010

Assinatura do Emissor  
Espedito Ernesto Casati  
Diretor de Habilitação - Detran/MT  
29863633751  
MT971487821

DETRAN - MT (MATO GROSSO)  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO

Recomendo firmemente como o Original  
03/02/16  
Shirley Jotachere  
Prefeitura Municipal de Cláudia

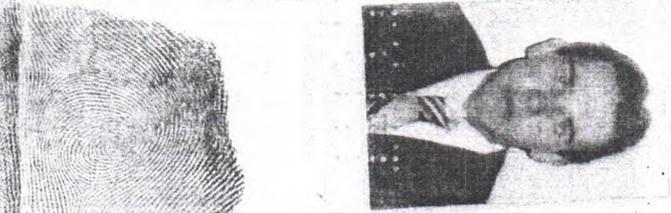
*[Handwritten signature]*

P.M.C. 04  
Fis \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

**P.I. 20**



*Paulo Cezar Sielski*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 881 673  
NOME: PAULO CEZAR SIELSKI  
FILIAÇÃO: João Sielski, Maria Terezinha Vosninski  
NOVA CANTU/PR  
NATURALIDADE: Nova Cantu/PR  
DATA DE EXPEDIÇÃO: 31.08.90  
DATA DE NASCIMENTO: 01.02.72  
CERT. NAS. Nº. 5278, Liv. 00, Fls. 00  
DOC. ORIGEM: Nova Cantu/PR  
CPF: *Sonia Maria Gasques Pedross*  
CIUBASA - MT: *Sonia Maria Gasques Pedross*  
ASSINATURA DO DIRETOR: *Sonia Maria Gasques Pedross*  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**Cartório** 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410  
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.  
Cláudia-MT 04 de fevereiro de 2016 16:56 Att  
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410  
Selo Digital: ASH 1768 R\$ 2,40

*Fátima Aparecida Lourenço*  
Escritor Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Nota e de Registro  
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Selo Controle

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
CLÁUDIA-MT  
CPF: 15444-000  
Sala 02

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

EST. (PART. E S) DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CRPF - DE USUÁRIO DE RESPONSABILIDADE LEGALMENTE DETERMINADAS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CAMBIO DO ATRIB. EMISSOR

**0130107-1**  
106 92  
442 - 2520 - 000

AV. DA REDELA FERRAZ, 100 - FUNDAÇÃO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO  
ANEXO 03 - INSTRUÇÃO NORMATIVA DO IRE

MINISTERIO DA FAZENDA

Nº DE INSCRIÇÃO: 631777141 34

COMPLETO

**PAULO CEZAR SIELSKI**

ASSINATURA: *Paulo Cezar Sielski*

DATA DE EMISSÃO: 01/02/72

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Selo Controle

**Cartório** 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410  
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.  
Cláudia-MT 04 de fevereiro de 2016 16:56 Att  
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410  
Selo Digital: ASH 1768 R\$ 2,40

*Fátima Aparecida Lourenço*  
Escritor Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Nota e de Registro  
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
CLÁUDIA-MT  
CPF: 15444-000  
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02

*Paulo Cezar Sielski*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1436609-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/05/2000

NOME MARINES MARTINS SIELSKI

FILIAÇÃO ARGEMIRO MARTINS

MIGUELINA TEREZINHA MARTINS

NACIONALIDADE MARAVILHA-SC DATA DE NASCIMENTO 30/01/1970

DOC ORIGEM C. CASM LIV. B2 FLS. 167

TERM 333 CLAUDIA JTT

CPF \* \* \* \* \*

*Reinaldo Barbosa Hortense* 2VIA-067

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



*Marines Martins Sielski*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JAN/2001

 CORREIOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

992.911.421-15

MARINE MARTINE SIELSKI

30/01/1970

Recomendo fielmente como o Original

*Shirley Volechete*

Presidente Municipal de Obdúria

P.M.C.

Fis *80*

Rub *29*

*Paulo César Dutra*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
**C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04**

Avenida Gaspar Dutra  
 Centro  
 Fone: 6635463100  
 gabinete@claudia.mt.gov.br  
 www.claudia.mt.gov.br

Nº:  
 CEP: 78540.000  
 Fax: 6635463101

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.008 / 2016**

Inscrito em	04/02/2016	Válido até	01/03/2016
Razão Social	00000116 SIELSKI & SIELSKI LTDA ME	Número	1.290
Endereço	RUA DOM AQUINO CORREA	C.E.P.	78540.000
Bairro	CENTRO	U.F.	MT
Cidade	CLAUDIA		
Telefone	655461104	Fax	
C.N.P.J.	36.946.135/0001.91	I. Estadual	13.133.579-0
Responsável		e-mail	I. Municipal

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND FGTS	2016013104583284788928	1/02/2016	1/03/2016
CND MUNICIPAL	00402016	2/02/2016	2/03/2016
CND ESTADUAL	0016038671	2/02/2016	2/03/2016
CND DE FALENCIA OU CONCORDATA	4740	2/02/2016	2/03/2016
CNDT - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	143809172016	1/02/2016	29/07/2016
CND FEDERAL	4FA179E887ABA97B	4/02/2016	2/08/2016

Este certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Quinta-feira, 04 de Fevereiro de 2016

*Shirley Yotzchetz*  
 Departamento de Licitação  
**Shirley Yotzchetz**  
 Pregoeira

*[Handwritten signature]*  
  
 P.M.C.  
 Fis. 87  
 Rub. 02



Declaração de Informações Socioeconômicas e  
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2015

Ano-Calendário 2014

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2014 a 31/12/2014

**1. Identificação do Contribuinte**

CNPJ Matriz: 36.946.135/0001-91  
Nome empresarial: SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP  
Data de abertura no CNPJ: 07/11/1991  
Regime de Apuração: competência  
Optante pelo Simples Nacional: Sim

**1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:**

Nenhuma.

**2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica**

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	1
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	3
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

**2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora**

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

**2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios**

CPF do sócio: 631.777.141-34

Nome: PAULO CEZAR SIELSKI



Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 17.376,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	95,00%

Número da Declaração: 369461352014001  
Autenticação: 36223.94566.61536.35967

Número do Recibo: 02.07.15072.0651115-0

Página 1

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio  
pela ME/EPP

R\$ 0,00

CPF do sócio: 992.911.421-15

Nome: MARINES MARTINS SIELSKI

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa

R\$ 0,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa

R\$ 11.294,40

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no  
último dia do período abrangido pela declaração

5,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio  
pela ME/EPP

R\$ 0,00

### 2.3 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

### 3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 36.946.135/0001-91 UF: MT



Houve mudança de endereço do estabelecimento para outro município no  
período abrangido pela declaração?

Não

Estoque inicial do período abrangido pela declaração

R\$ 6.332,50

Estoque final do período abrangido pela declaração

R\$ 9.992,16

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração

R\$ 23.284,12

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração

R\$ 12.491,65

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou  
industrialização no período abrangido pela declaração

R\$ 387.715,22

Aquisições no mercado interno

R\$ 387.715,22

Importações

R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização

R\$ 0,00

Número da Declaração: 369461352014001

Autenticação: 36223.94566.61536.35967

Número do Recibo: 02.07.15072.0651115-0

Página 2

ou industrialização no período abrangido pela declaração	
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 406.810,04
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 93.154,70

**Total de entradas interestaduais por UF**

UF	Valor
SP	R\$ 45,45

**Total de saídas interestaduais por UF**

UF	Valor
-	-

**Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município**

UF	Município	Valor
-	-	-

**Prestações de Serviços de Comunicação**

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

**Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal com e sem substituição tributária**

Valor total do frete: -

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

**P.M.C.**  
 Fis \_\_\_\_\_  
 Rub \_\_\_\_\_

8

*[Handwritten signatures and marks]*

**4. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da transmissão da Declaração: 13/03/2015 19:47:43

Número do Recibo: 02.07.15072.0651115-0

Autenticação: 36223.94566.61536.35967



Número da Declaração: 369461352014001  
Autenticação: 36223.94566.61536.35967

Número do Recibo: 02.07.15072.0651115-0

Página 4

A small, stylized handwritten mark or signature in blue ink.

A large, cursive handwritten signature in blue ink, extending vertically along the right edge of the page.

Exercício: 2015

Ano Calendário: 2014

**RECIBO DE ENTREGA**

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2014 a 31/12/2014

**1. Informações do Contribuinte**

Nome empresarial <b>SIELSKI &amp; SIELSKI LTDA - EPP</b>	CNPJ da Matriz <b>36.946.135/0001-91</b>
Data da Abertura no CNPJ <b>07/11/1991</b>	Optante pelo Simples Nacional <b>Sim</b>
Regime de Apuração <b>Competência</b>	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração <b>Nenhuma</b>	

**2. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da Transmissão da Declaração <b>13/03/2015 19:47:43</b>
Número do Recibo <b>02.07.15072.0651115-0</b>
Autenticação <b>36223.94566.61536.35967</b>



Handwritten signature and stamp of the taxpayer.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMARCA DE CLÁUDIA**  
**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0

**CERTIDÃO Nº: 4740**

Ana Ligia Pombo Santana, Distribuidor(a) da COMARCA DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP, CNPJ: 36.946.135/0001-91 referentes a AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA

**PERIODO DE BUSCA/ANO: 1**

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 2 de fevereiro de 2016.

E eu, desta Comarca digitei e assino,

Ana Ligia Pombo Santana  
Distribuidor



<b>P.M.C.</b>	
Fls	03
Rub	02



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

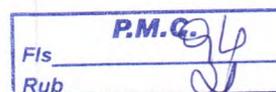
		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.946.135/0001-91</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>07/11/1991</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SIELSKI &amp; SIELSKI LTDA - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GAS AVENIDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R DOM AQUINO CORREIA</b>	NÚMERO <b>1290</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>78.540-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CLAUDIA</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>orcontas@terra.com.br</b>		TELEFONE <b>(66) 3546-1104 / (66) 3546-1104</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/02/2002</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/02/2016** às **08:32:20** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual <b>13133579-0</b>	C.N.P.J/C.P.F do Responsável <b>36.946.135/0001-91</b>	Data Início Atividade - SEFAZ <b>01/12/1991</b>	Data Validade Cartão <b>11/11/2017</b>
Razão Social / Nome do Produtor Rural <b>SIELSKI &amp; SIELSKI LTDA - EPP</b>			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento <b>GÁS AVENIDA</b>			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal <b>4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias <b>4723-7/00</b>			
Código e descrição de Natureza Jurídica <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Endereço <b>RUA DOM AQUINO CORREIA, Nº 1290</b>			Distrito
Ponto de Referência <b>PROXIMO A IGREJA LUTERANA</b>			
Bairro <b>CENTRO</b>	CEP <b>78540-000</b>	Município <b>CLÁUDIA</b>	UF <b>MT</b>
Caixa Postal	Fax <b>(66) 3546-1606</b>	Correio Eletrônico <b>orcontas@terra.com.br</b>	Telefone <b>(66) 3546-1104</b>
CRC do Responsável <b>MT-001954/OO-8</b>			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-SEFAZ



*[Handwritten signature]*

ORCONTAS

**R. MENDES DOS SANTOS & SANTOS LTDA - ME**

**CNPJ – 36.946.135/0001-91**

**NIRE: 51200436530**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

LAÉRCIO DOS SANTOS, brasileiro, maior, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Centenário do Sul, estado do Paraná, onde nasceu aos 28 dias do mês de Julho de 1966, filho de Gentil Ramos dos Santos e de Maria Aparecida dos Santos, portador do CPF sob Nº 430.145.341-53 e carteira de identidade sob Nº 619.482, expedida pela secretaria de Segurança Pública Instituto de Identificação Dr. Aroldo Mendes de Paiva, do estado de Mato Grosso, residente e domiciliado na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1489, bairro Centro, na cidade e município de Cláudia, CEP-78.540-000, estado de Mato Grosso.

ROSELI MENDES DOS SANTOS, brasileira, maior, natural de Ubitatã, estado do Paraná, onde nasceu aos 08 dias do mês de Março de 1967, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, filha de João Rodrigues de Souza e de Marieta Mendes de Souza, portadora do CPF sob Nº 811.123.351-53 e carteira de identidade sob Nº 1139522-2, expedida pela secretaria de Segurança Pública Instituto de Identificação Aroldo Mendes de Paiva do estado de Mato Grosso, residente e domiciliada na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1489, bairro Centro, município de Cláudia, CEP 78.540-000, estado de Mato Grosso.

**ÚNICOS** sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de R. MENDES DOS SANTOS & SANTOS LTDA - ME, com sede e endereço na avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1489, bairro Centro, na cidade e município de Cláudia, CEP – 78.540-000, estado de Mato Grosso, com seu contrato social primitivo registrado na JUCEMAT - Junta Comercial do estado de Mato Grosso sob o NIRE nº 51200436530 em sessão de 01 de Dezembro de 1991, e primeira alteração contratual registrada na JUCEMAT – Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 940369168 em data de 16 de Dezembro de 1994, e segunda alteração contratual com consolidação do contrato registrada na JUCEMAT – Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 20030525594 em data de 22 de Outubro de 2003, inscrita no CNPJ- MF sob nº 36.946.135/0001-91, os quais de pleno geral acordo, resolvem alterar, a consolidação de contrato, conforme às cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Por força da presente alteração contratual a empresa que antes era denominada de R. Mendes dos Santos & Santos Ltda - ME, passará ter a nova denominação de razão social, **SIELSKI & SIELSKI LTDA - ME.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A sede da sociedade que era na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1489, por deliberação dos sócios fica transferida de ora em diante para o novo endereço: Rua

PM.C  
Fls. 01

Recomenda-se Firmemente como o Original  
Cláudia, 04/03/16  
Shirley Jofschetz  
Prefeitura Municipal de Cláudia

*[Handwritten signatures]*

Roseli Mendes dos Santos

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

O R C O N T A S

Dom Aquino Correia, nº 1290, bairro Centro, cidade e município de Cláudia, CEP 78.540-000, estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Ingressam pelo presente instrumento, na sociedade os novos sócios:

**PAULO CEZAR SIELSKI**, brasileiro, maior, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Nova Cantu estado do Paraná, onde nasceu em 01 de Fevereiro de 1972, filho de João Sielski e de Maria Terezinha Vosninski, portador do **CPF nº 631.777.141-34** e carteira de identidade sob nº 881.673, expedida pela Secretaria de Segurança Pública Instituto de Identificação Dr. Aroldo Mendes de Paiva do estado de Mato Grosso, residente e domiciliado na rua Frederico Campos, nº 492, bairro Centro, na cidade e município de Cláudia, CEP 78.540-000, estado de Mato Grosso.

**MARINÊS MARTINS SIELSKI**, brasileira, maior, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Maravilha estado de Santa Catarina, onde nasceu aos 30 dias do mês de Janeiro de 1980, filha de Argemiro Martins e de Miguelina Terezinha Martins, portadora do **CPF nº 992.911.421-15** e carteira de identidade sob nº 1436609-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública Instituto de Identificação Dr. Aroldo Mendes de Paiva, do estado de Mato Grosso, residente e domiciliada na Rua Frederico Campos, nº 492, bairro Centro, cidade e município de Cláudia, CEP 78.540-000, estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Retira-se da sociedade o sócio Laércio dos Santos, por livre e espontânea vontade, cedendo e transferindo em sua totalidade, suas quotas integralmente, dando plena geral e rasa quitação, da cessão e transferência de suas quotas do capital social para o sócio ingressante: **PAULO CEZAR SIELSKI**, o total de 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$- 1,00 (um real) cada quota, equivalente ao valor total de R\$- 20.000,00 (vinte mil reais).

**CLÁUSULA QUINTA:**

O sócio Laércio dos Santos, concede ao sócio ingressante **PAULO CEZAR SIELSKI**, plena, geral e rasa quitação, da transferência de suas quotas ora efetuadas, declarando conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo inteira responsabilidade sobre o ativo e o passivo da empresa, na forma da lei.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Retira-se da sociedade a sócia Roseli Mendes dos Santos, por livre e espontânea vontade, cedendo e transferindo em sua totalidade suas quotas dando plena geral e rasa quitação, da cessão e transferência das quotas do capital social para a sócia ingressante: **MARINÊS MARTINS SIELSKI**, o total de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$- 1,00 (um real) cada quota, equivalente ao valor total de R\$- 5.000,00 (cinco mil reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A sócia Roseli Mendes da Silva, concede a sócia ingressantes **MARINÊS MARTINS SIELSKI**, plena, geral e rasa quitação, da transferência de suas quotas ora efetuadas.

<b>P.M.C.</b>	
Fis	07
Rub	07

Reconhecido Fielmente como o Original	
Cláudia	04/02/10
Shirley Tofelhe	
Secretaria Municipal de Cláudia	

*Paulo Cezar Sielski*

*Paulo Cezar Sielski*

*Roseli m dos Santos*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**O R C O N T A S**

declarando conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo inteira responsabilidade sobre o ativo e o passivo da empresa, na forma da lei.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O capital social, subscrito e realizado em moeda corrente nacional, na forma prevista, na importância de R\$- 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$- 1,00 (um real) cada quota, após a alteração havida no quadro societário da empresa, fica assim distribuído entre os novos sócios ingressantes:

a) **PAULO CEZAR SIELSKI**, com 20.000 (vinte mil) quotas, totalizando o valor de R\$- 20.000,00 (vinte mil reais).

b) **MARINÊS MARTINS SIELSKI**, com 5.000 (cinco mil) quotas, totalizando o valor de R\$- 5.000,00 (cinco mil reais).

**Parágrafo Único** – Demonstrativo da distribuição do capital entre os sócios:

1-)	<b>PAULO CEZAR SIELSKI</b> .....	80%.....	20.000-Quotas.	R\$-20.000,00
2-)	<b>MARINÊS MARTINS SIELSKI</b> .....	20%.....	5.000-Quotas.	R\$- 5.000,00
	<b>T O T A I S</b> .....	100%.....	25.000-Quotas.	R\$-25.000,00

**CLÁUSULA NONA:**

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub rogada em todos os direitos e obrigações pelas quotas adquiridas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os sócios ingressantes **PAULO CEZAR SIELSKI** e **MARINÊS MARTINS SIELSKI**, declara, sob pena da lei, que não estão impedidos por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade ou em nenhum crime previsto na lei que o impeçam de exercer as atividades mercantis.

Fis. P.M. 98

04/02/16  
Shirley Votzchitz  
Prefeitura Municipal de Cláudia

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A administração da sociedade caberá aos sócios **PAULO CEZAR SIELSKI** e **MARINÊS MARTINS SIELSKI**, com poderes e atribuições de administradores, podendo gerir e administrar a sociedade, ficando-lhes desde já, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

*Paulo Cesar Sielski*

*Paulo Cesar Sielski*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

ORCONTAS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas do contrato social consolidado arquivada na JUCEMAT – Junta Comercial do estado de Mato Grosso sob nº 20030525594 em data de 22/10/2003, que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Fica eleito o foro da comarca de Cláudia, estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma para cumpri-lo bem fielmente em todos os seus termos.

Município de Cláudia em 03 de Setembro de 2009.

Testemunhas:

Arno Linke  
CRG-MT-1954 – CEI-MT 546  
Av. Gaspar Dutra 895 – Centro  
Cláudia – Mato Grosso

Débora Brussolo Petenão  
CI-RG 1147034-8 SJ-MT  
Rua Floriano Peixoto Nº 1091  
Cláudia – Mato Grosso

Paulo Cezar Sielski  
Sócio Administrador

Marinês Martins Sielski  
Sócia Administradora

Laércio dos Santos  
Sócio Sucedido

Roseli Mendes dos Santos  
Sócia Sucedida

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA - MT  
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66)3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: PAULO CEZAR SIELSKI, MARINÊS MARTINS SIELSKI, LAERCIO DOS SANTOS, ROSELI MENDES DOS SANTOS.  
Cláudia - MT, 03 de setembro de 2009 às 14,57 ( )  
Dout. Fl. Em testemunha de verdade.



R\$3,70  
R\$3,70  
R\$3,70



Autenticidade  
ABA 60896  
ABA 60895  
ABA 60897



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/09/2009 SOB Nº: 20091056721  
Protocolo: 09/105672-1, DE 17/09/2009

Empresa: 51 2 0043653 0  
MENDES DOS & SANTOS LTDA

JOAO GILBERTO CALVOSO FERREIRA  
SECRETARIO GERAL

Fis. P.M. 03  
Rub. 02

Recomendo Fielmente como Original  
Cláudia 03/09/09  
Shirley Vozzetti  
Prefeitura Municipal de Cláudia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

## Secretaria de Planejamento e Fazenda

CNPJ 01.310.499/0001-04

Departamento de Tributação

Exercício

2016

# ALVARÁ

## DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal

1832

Reg. do Alvará

58

Razão/ Contribuinte:

SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP

Denominação Comercial:

AS AVENIDA

Endereço:

Rua: DOM AQUINO CORREIA, 1290 -

Bairro: CENTRO

Cidade: CLAUDIA

Selo Controle P

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410  
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere, com o original, que me foi apresentado, Dou fé.  
Cláudia-MT 04 de fevereiro de 2016 16:54 Att

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410  
Selo Digital: ASH 1765 R\$ 2,40

*Antima Aparecida Lourenço*  
Escrivente Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - atos de Nota e de Registro  
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



CNPJ/ CPF 36.946.135.0001.91	Inscrição Estadual 13133579-0	Registro na Junta	Início da Atividade 01/02/1992	Funcionários 2
---------------------------------	----------------------------------	-------------------	-----------------------------------	-------------------

ATIVIDADE:

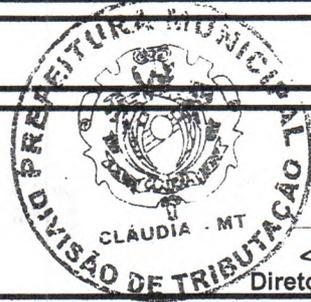
COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP).

**P.M.C.**  
Fis 100  
Rub *Op*

LICENÇA ESPECIAL NÃO	PUBLICIDADE NÃO	ÁREA OCUPADA 0 M <sup>2</sup>	VALIDADE 31/01/2017
-------------------------	--------------------	----------------------------------	------------------------

Horário do Funcionamento:  
0700 ate 1100 - 1300 ate 1800 0000 0000

Emitido em 01/02/2016



*Eder N. Wentz*  
Chefe de Departamento  
de Tributação

Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSEL**

*8*

*Felipe...*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP**  
**CNPJ: 36.946.135/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 16:02:09 do dia 04/02/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/08/2016.

Código de controle da certidão: **4FA1.79E8.87AB.A97B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C	
Fis	101
Rub	02

*[Assinatura]*

Secretaria de Estado  
de Fazenda



Governo do Estado  
de Mato Grosso

Data: 02/02/2016 - 07:22:29

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES  
FISCAIS - CNDI Nº 0016038671**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**

Data de emissão: **02/02/2016**

Hora de emissão: **07:22:29**

Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.133.579-0**

Nome: **SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:  
[www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: **02/03/2016**

Código de Autenticação: **22L9MT72TMAL92K9**

Página **1** de **1**

Retornar

	<b>P.M.V.</b>
Fls	102
Rub	02



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra - nº. - Centro - CEP 78 540-000

Telefone: (66) 3546-3100

gabinete@claudia.mt.gov.br

Fax: (66) 3546-3101

www.claudia.mt.gov.br

## Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0040 / 2016

### Contribuinte

Nome / Razão Social

SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP

CPF/CNPJ

36.946.135/0001-91

Endereço

DOM AQUINO CORREIA

Nº

1290

Cep

78540-000

Bairro

CENTRO

Cidade

CLAUDIA

UF

MT

Complemento

### Informações

Nome Fantasia

GAS AVENIDA

Atividade

COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP). COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.

Início das Atividades

01/02/1992

### Finalidade

PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATORIO

### Referência

2016



Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

Certidão emitida em 02/02/2016 às 07:31

Certidão válida até 02/03/2016



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36946135/0001-91  
**Razão Social:** SIELSKI E SIELSKI LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** GAS AVENIDA  
**Endereço:** RUA DOM AQUINO CORREIA 1290 / CENTRO / CLAUDIA / MT /  
78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/01/2016 a 29/02/2016

**Certificação Número:** 2016013104583284788928

Informação obtida em 01/02/2016, às 16:44:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

P.M.C.	
Fis	104
Rub	07

*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.946.135/0001-91

Certidão nº: 14380917/2016

Expedição: 01/02/2016, às 16:40:20

Validade: 29/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.946.135/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SIELSKI & SIELSKI LTDA EPP				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
51 2 0043653-0	36.946.135/0001-91	01/12/1991	01/12/1991	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DOM AQUINO CORREIA, 1290, CENTRO, CLÁUDIA, MT, 78.540-000				
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ( ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTES, BEBIDAS ALCOÓLICAS).				
Capital: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato	
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
PAULO CEZAR SIELSKI 631.777.141-34	20.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARINÊS MARTINS SIELSKI 992.911.421-15	5.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 27/12/2010	Número: 20101085273		REGISTRO ATIVO	
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Status	
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

SINOP - MT, 03 de fevereiro de 2016

16/011285-0



*Julio Muller*

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

**ALVARÁ DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

1. Certificamos, para que produza os efeitos legais, que foram vistoriadas a edificação ou área de risco abaixo e que a mesma possui as medidas de segurança contra incêndio e pânico, previstas na lei nº 8.399/05, e as normas técnicas oficiais vigentes.

<b>Processo Aprovado</b> 487654/2013	<b>Nº Vistoria</b> 1620	<b>Nº APCIP</b> 4º BBM N 496/2015
---	----------------------------	--------------------------------------

**Edificação: SIELSKI & SIELSKI LTDA - ME.**

**Endereço:** Rua Dom Aquino Correa, Nº 1.290,

**Bairro:** Centro, Claudia – MT.

**Ocupação:** Especial (M-2), Revenda de GLP

**CNPJ/CPF:** 36.946.135/0001-91

**Qtd de GLP:** até 6.240 Kg.

**Classe de Armazenamento:** III

2. Quaisquer alterações nas instalações, materiais e aparelhagem exigidos, contrariando as condições das especificações, portarias e normas técnicas correlatas ao sistema global de segurança contra incêndio e pânico acima especificados, torna nulo o presente alvará.

3. O proprietário ou responsável pelo uso da edificação deverá manter afixado em local visível este documento e solicitar nova vistoria 30 (trinta) dias antes do vencimento do presente Alvará.

**Para maior clareza, firmamos o presente.**  
**SSCIP/4º BBM/CBMMT em Sinop - MT, 25 de Novembro de 2015.**

*Tamara*  
**Tamara** Karoline L. Secotti - 1º Ten BM  
 RG: 001.120 CBM - MT

**Tamara Karoline Lopes Secotti - 1º Ten BM**  
**Chefe da SSCIP/4º BBM**

*Augusto*  
**Augusto César Perotti - SGT BM**  
**Vistoriante**

PM C 109  
 Fls. 01  
 Rub. 01

**VÁLIDO ATÉ 24 DE NOVEMBRO DE 2016.**



**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.  
 Cláudia-MT 04 de fevereiro de 2016 16:54 Att

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410  
 Selo Digital: ASH 1764 R\$ 2,40

*Fátima*  
**Fátima Aparecida Lourenço** - Escrevente Autorizada



## CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO POSTO REVENDEDOR DE GLP

Razão Social : **SIELSKI & SIELSKI LTDA. - ME**  
CNPJ : **36.946.135/0001-91**  
Número de Autorização : **GLP/MT0201418**  
Número Despacho : **ANP Nº 1428**  
Data da Publicação 01/09/2010 : **01/09/2010**  
Endereço : **RUA DOM AQUINO CORREIA - 1290 -  
CENTRO - CLAUDIA - MT**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liqüefeito de petróleo – GLP, nos termos da Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003.

Emitido às **17:22:27** horas do dia **01/02/2016** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **4BCE.125F.5F4E.4E81**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



*[Handwritten signature]*

PLC - COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
CNPJ: 03.642.984/0001-00 IE: 13.192.292-0  
Avenida: Juscelino Kubtschek, nº 1915, Centro, CEP: 78.540-000  
Cláudia – Mato Grosso.  
Telefone: (066) 3546 - 1122

### Atestado de Capacidade Técnica

À empresa PLC Comércio de Combustíveis Ltda, com sede e endereço na Avenida Juscelino Kubstchek, nº 1915, bairro Centro, cidade e município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP 78.540-000, inscrita no CNPJ nº 03.642.984/0001-00 e Inscrição Estadual nº 13.192.292-0, representada pela empresária Sr<sup>a</sup> Luciana Tereza Dalla Longa Pitol, portador do CPF nº 948.765.761-49, vem mui respeitosamente declarar que a empresa Sielski & Sielski Ltda - EPP, fornece seus produtos e serviços com qualidade e executa no prazo determinado. Sem mais a declarar aguardo a total atenção.

Município de Cláudia – Mato Grosso, 05 de Fevereiro de 2016.

  
Luciana Tereza Dalla Longa Pitol  
CPF 948.765.761-49  
Sócio Administrador

P.M.F.	
Fls	109
Rub	

  
  
03.642.984/0001-00  
PLC-COMÉRCIO DE  
COMBUSTÍVEIS - LTDA  
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 1915 - Setor Urbano  
CEP: 78.540-000  
CLÁUDIA - MATO GROSSO

**SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP**

CNPJ 36.946.135/0001-91 I.E. 13.133.579-0

Rua Aquino Correia, n.º 1290, Centro, CEP 78.540-000,

Cláudia – Mato Grosso

Telefone: (66) 3546-1104

**ANEXO VI**

**SIELSKI & SIELSKI LTDA – EPP**

**CNPJ 36.946.135/0001-91**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**

**LICITAÇÃO N.º 004/2016**

**DECLARAÇÃO**

SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 36.946.135/0001-91 e inscrição estadual nº13.133.579-0, estabelecida a Rua Dom Aquino Correia nº 1290, bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

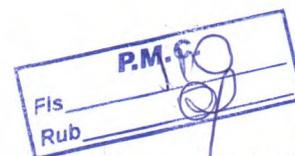
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Claudia - Mato Grosso, 05 de Fevereiro de 2016



Paulo Cezar Sielski  
Sócio Administrador

Paulo Cezar Sielski  
CPF - 631 777 141-34



**SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP**  
CNPJ 36.946.135/0001-91 I.E. 13.133.579-0  
Rua Aquino Correia, n.º 1290, Centro, CEP 78.540-000,  
Cláudia – Mato Grosso  
Telefone: (66) 3546-1104

**ANEXO VII**

**SIELSKI & SIELSKI LTDA – EPP**  
**CNPJ 36.946.135/0001-91**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**  
**LICITAÇÃO Nº 004/2016**

**DECLARAÇÃO**

SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 36.946.135/0001-91 e inscrição estadual nº13.133.579-0, estabelecida a Rua Dom Aquino Correia nº 1290, bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, **DECLARO**, que recebi todos os documentos,tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Claudia - Mato Grosso,05 de Fevereirode 2016



Paulo Cezar Sielski  
Sócio Administrador

**Paulo Cezar Sielski**  
CPF - 631 777 141-34



**36.946.135/0001-91**

**SIELSKI & SIELSKI LTDA-EPP**  
Rua Dom Aquino Correia, Nº 1290 - Centro  
CEP 78.540-000

**CLÁUDIA - MATO GROSSO**

**P.M.G.**  
Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_

**SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP**  
CNPJ 36.946.135/0001-91 I.E. 13.133.579-0  
Rua Aquino Correia, n.º 1290, Centro, CEP 78.540-000,  
Cláudia – Mato Grosso  
Telefone: (66) 3546-1104

**ANEXO VIII**

**SIELSKI & SIELSKI LTDA – EPP**  
**CNPJ 36.946.135/0001-91**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**  
**LICITAÇÃO Nº 004/2016**

**DECLARAÇÃO**

SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 36.946.135/0001-91 e inscrição estadual nº 13.133.579-0, estabelecida a Rua Dom Aquino Correia nº 1290, bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Claudia - Mato Grosso, 05 de Fevereiro de 2016



Paulo Cezar Sielski  
Sócio Administrador

**Paulo Cezar Sielski**  
CPF - 631 777 141-34

<b>P.M.C.</b>	
Fls	122
Rub	22



**36.946.135/0001-91**  
**SIELSKI & SIELSKI LTDA-EPP**  
Rua Dom Aquino Correia, Nº 1290 - Centro  
CEP 78.540-000  
**CLÁUDIA - MATO GROSSO**

**SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP**  
CNPJ 36.946.135/0001-91 I.E. 13.133.579-0  
Rua Aquino Correia, n.º 1290, Centro, CEP 78.540-000,  
Cláudia – Mato Grosso  
Telefone: (66) 3546-1104

**ANEXO IX**

**SIELSKI & SIELSKI LTDA – EPP**  
**CNPJ 36.946.135/0001-91**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**  
**LICITAÇÃO Nº 004/2016**

**DECLARAÇÃO**

O Signatário SIELSKI & SIELSKI LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 36.946.135/0001-91, inscrito na inscrição Estadual sob nº 13.133.579-0, estabelecida a Rua Dom Aquino Correia, N.º 1290, bairro centro, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP 78540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas de lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma. Declaração da Idoneidade emitida por órgãos de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federativa.

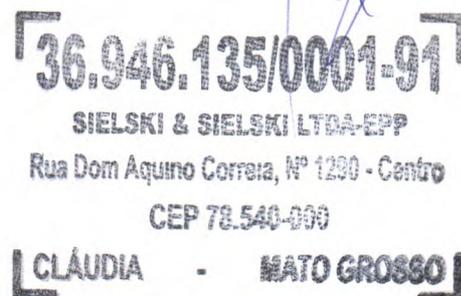
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia - Mato Grosso, 05 de Fevereiro de 2016



Paulo Cezar Sielski  
Sócio Administrador

**Paulo Cezar Sielski**  
CPF - 631 777 141-34



**SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP**  
CNPJ 36.946.135/0001-91 I.E. 13.133.579-0  
Rua Aquino Correia, n.º 1290, Centro, CEP 78.540-000,  
Cláudia – Mato Grosso  
Telefone: (66) 3546-1104

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA EFEITO DOS BENEFÍCIOS DA  
LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 e LEI COMPLEMENTAR  
MUNICIPAL Nº 011/2009.**

A empresa SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP, estabelecida à Rua Dom Aquino Correia nº 1290, inscrita no CNPJ sob nº 36.946.135/0001-91, na pessoa do seu representante abaixo identificado e subscrito, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 011/2009, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, para efeito da licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 004/2016, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (EI) ou EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), conforme art. 18-A e § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( X ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.  
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

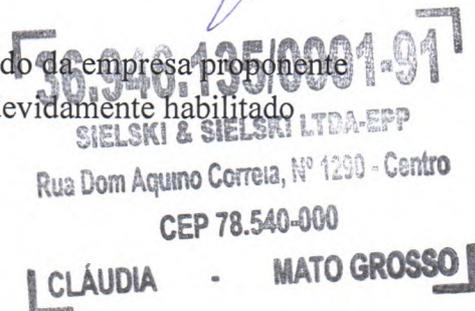
Por ser a expressão da verdade, assina a presente declaração.

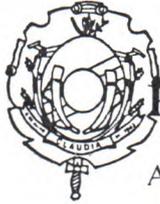
Cláudia, Mato Grosso, 05 de Fevereiro de 2016.



Paulo Cezar Sielski  
Sócio Administrativo  
**Paulo Cezar Sielski**  
CPF - 631 777 141-34

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal ou procurador devidamente habilitado





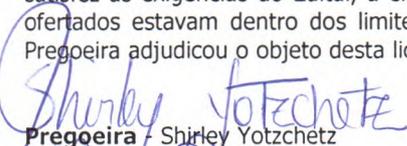
ESTADO DE MATO GROSSO

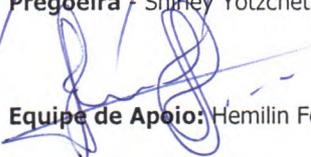
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016 REGISTRO DE PREÇOS**

Aos Cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e Dezesseis, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 002/2015, de 04/01/2016 e a Srtª – Hemilin Fernanda Tiedt - Equipe De Apoio, Portaria nº 059/2016, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº 04/2016 R.P, que trata da AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GAS PARA A MANUTENÇÃO DAS CANTINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) Empresa interessou-se em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo ela: a Empresa, SIELSKI & SIELSKI LTDA ME, inscrita no CNPJ. Nº. 36.946.135.0001.91, representada pelo Srº. Paulo Cesar Sielski, Portador do CPF nº. 631.777.141.34 e RG nº 20091056721 SSP/MT. Rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa onde a mesma estava conforme solicitado no edital, apresentando a proposta no valor de R\$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos) a carga de gás, no valor total de R\$ 42.780,00 (quarenta e dois mil e setecentos e oitenta reais), pagamento conforme edital e validade da proposta 12 (doze) meses, a Pregoeira solicitou ao representante presente que se fizesse sua oferta, o mesmo disse que não poderia baixar o valor, a pregoeira então aceitou o valor, visto que esta dentro do valor de referencia. Na abertura do envelope das documentações, abriu-se o envelope da empresa, onde foi constatado que esta estava com a documentação conforme solicitado em edital, sendo habilitada. Logo após perguntou se alguém se manifestaria, o representante ainda presente, não se manifestou, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 04/2016 R.P, considerando que a proposta vencedora satisfaz às exigências do Edital, a empresa foi considerada habilitada quanto às documentações exigidas, os preços ofertados estavam dentro dos limites estabelecidos, não houve manifestação de intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação ao participante retro indicado. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

  
Pregoeira - Shirley Yotzchetz

  
Equipe de Apoio: Hemilin Fernanda Tiedt

**Empresa Participante:**

SIELSKI & SIELSKI LTDA ME - Paulo Cesar Sielski





Prefeitura Municipal de Cláudia



**PROJEITURA MUNICIPAL DE CLAUDÓPOLIS**  
**RELAÇÃO DE LICITAÇÕES COM VALORES**

**Modalidade:** Pregao      **Número da Licitação:** 4 / 2016

**Vencedor:** 116 SIELSKI & SIELSKI LTDA ME

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	7619	GAS DE COZINHA 13 KG	UNIDADE	552,00	R\$ 77,5000	42.780,00

**TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 42.780,00**

*Shirley Yotzchetz*  
**Shirley Yotzchetz**  
**Pregoeira**

Fls. \_\_\_\_\_  
 Rub. \_\_\_\_\_  
**P.M.C.**



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

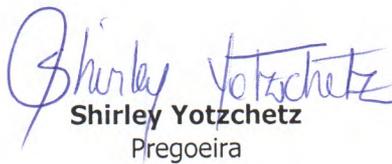
Av. Gaspar Dutra - S/N - CEP 78.540-000 - Fone - (66) 3546-3100 - Cláudia - MT

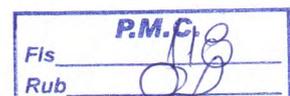
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 R.P**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa SIELSKI & SIELSKI LTDA ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cargas de gás para abastecimento das cantinas do Município de Cláudia – MT.** Cláudia/MT, 05 de Fevereiro de 2016.

  
**João Batista Moraes De Oliveira**  
Prefeito Municipal

  
**Shirley Yotzchetz**  
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

termos do inciso XIII, do "caput", do art. 15, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal. **Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá proceder à aquisição direta de bens e à contratação direta de obras e serviços imprescindíveis ao desenvolvimento das ações de combate à epidemia das doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*, nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerada a urgência da situação vigente, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. **Parágrafo único.** Quando da aquisição direta de bens e da contratação direta de obras e serviços, com dispensa de licitação, de que trata o "caput" deste artigo, deverá ser observado o art. 26, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação - Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 05 de fevereiro de 2016.

**EDNILSON LUIZ FAITTA - Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Secretaria Municipal de Saúde. Coordenadoria de Vigilância Sanitária. Comunicado: Autorizar a Drogaria Evangélica, Razão Social: Drogaria Evangélica Ltda, CNPJ 05.820.173/0001-70 a Adquirir/Armazenar/Comercializar o medicamentos da lista C2 (retinóides) da Port. 344/98. Farmacêutica Técnica Responsável: Nathanny Oliveira Souza, CRF-MT 5295.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

### ERRATA - PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO Nº 008/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a RETIFICAÇÃO da publicação do edital do Pregão nº 008/2016, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO QUÍMICA. Onde se lê: "a se realizar no dia 25 de janeiro de 2016" leia-se: "a se realizar no dia 25 de fevereiro de 2016"**. Campo Verde - MT, 05 de fevereiro de 2016.

*Leila Gubert*  
Pregoeira

### AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS**, na modalidade pregão (presencial) nº **001/2016**, no dia **26 de FEVEREIRO de 2016, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 05 de fevereiro de 2016.

*Ana Carolina S. Braga Blume*  
Pregoeira

### RESULTADO DO PREGÃO 002/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do Pregão Nº 002/2016 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, no qual sagraram-se vencedoras as empresas: CR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS GRÁFICOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ 05.621.985/0001-96, com o valor de R\$ 78.000,00; E.U. de Brito - ME, CNPJ 07.678.947/0001-03, com o total de R\$ 36.837,60; EDMAR DONIZETE DE PAULA EIRELI - ME, CNPJ 22.276.155/0001-98, com o valor de R\$ 62.990,00; ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA - ME, CNPJ 12.248.430/0001-06, com o total de R\$ 28.424,00; FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, CNPJ 22.579.608/0001-55, com o total de R\$ 18.371,80; NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME, CNPJ 15.242.376/0001-80, com o total de R\$ 64.414,40 e RICARDO C. COSTA EIRELI - ME, CNPJ 20.830.599/0001-06, com o total de R\$ 82.803,00. Campo Verde, 05 de fevereiro de 2016. Leila Gubert - Pregoeira.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 R.P O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa SIELSKI & SIELSKI LTDA ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cargas de gás para abastecimento das cantinas do Município de Cláudia - MT.Cláudia/MT, 05 de Fevereiro de 2016. João Batista Moraes De Oliveira Prefeito Municipal Shirley Yotzchetz Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 R.P O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa SIELSKI & SIELSKI LTDA ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cargas de gás para abastecimento das cantinas do Município de Cláudia - MT.Cláudia/MT, 05 de Fevereiro de 2016. João Batista Moraes De Oliveira Prefeito Municipal Shirley Yotzchetz Pregoeira

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016 A Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, vem através deste, RETIFICAR os termos do Edital de Concorrência Pública nº 001/2016, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO SETOR 04 NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, conforme os termos abaixo: a) Fica alterado o dia e o horário para realização da visita técnica ao local da obra, constantes no item 17.6 do Edital, conforme especificado abaixo: ONDE SE LÊ: "17.6 - O licitante deverá visitar o local das obras no dia 19 de Fevereiro de 2016, das 09h00min às 10h00min(horário local de Cláudia - NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA DE HORÁRIO), acompanhado de um representante do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cláudia- MT quando será expedido atestado de visita em nome do licitante, constando que o responsável técnico da empresa visitou o local onde serão executadas as obras, sendo este requisito necessário para a habilitação". LEIA-SE: "17.6 - O licitante deverá visitar o local das obras no dia 19 de Fevereiro de 2016, das 08h00min às 10h00min (horário local de Cláudia) ou no dia 22 de Fevereiro de 2016, das 08h00min às 10h00min (horário local de Cláudia), acompanhado de um representante do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cláudia- MT quando será expedido atestado de visita em nome do licitante, constando que o responsável técnico da empresa visitou o local onde serão executadas as obras, sendo este requisito necessário para a habilitação". b) Considerando que a retificação supra não altera as condições de elaboração da proposta, por trata-se apenas de ampliação aos dias e horários da realização da visita técnica ao local da obra, fica mantida a data de abertura dos envelopes contendo a Documentação e as Propostas de Preços para o dia 24 de Fevereiro de 2016, às 08h00min (horário local de Cláudia). Publique-se, Registre-se e Intime-se. Cláudia - MT, 05 de Fevereiro de 2016. HEMILIN FERNANDA TIEDT Presidente da C.P.L. Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016 RATIFICAÇÃO O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, Srº João Batista Moraes De Oliveira, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Srª Rejane Cristina Anderle, Secretária Municipal de Administração, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no processo de contratação direta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE BOCAS DE LOBO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/ MT, junto a empresa, Jose Vieira, inscrita no CNPJ nº 19.019.639/0001-47, estabelecida na RUA PEDRO CELESTINO, Nº 1587, Centro, CLÁUDIA/MT, no valor de R\$ 10.811,25 (DEZ MIL E OITOCENTOS E ONZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente processo de dispensa de licitação, fulcrado no caput do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal. Cláudia/MT., 05 de Fevereiro de 2016. João Batista Moraes De Oliveira Prefeito Municipal

RC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

O Município de Ipiranga do Norte - MT, torna público que **realizará** no dia **23/02/2016, às 07:30h**, na Rua dos Girassóis, n.º 387, Centro, Ipiranga do Norte - MT, Licitação destinada a "**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva**", conforme especificações constantes no Edital. **Esta licitação é exclusiva para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.** Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações junto ao depto. de licitações. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura de Ipiranga do Norte - MT, na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura ou obtê-lo no site [www.ipirangadonorte.mt.gov.br](http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br), link transparência, aba

DIÁRIO REGIONAL

66 3531-0580
comercial@diarioregional.com.br
atendimento@diarioregional.com.br

Publicações Oficiais
Diário Oficial do Estado de Mato Grosso
Jornal de Grande Circulação
Diário Oficial da União

ATAS - AVISOS - ASSEMBLEIAS - BALANÇOS - BALANÇANTES - EXTRATO DE DOCUMENTOS - EDITAIS - ABANDONO DE EMPREGOS - PREGÕES - OTICAÇÃO - LICITAÇÃO - NOTIFICAÇÕES - SEMAS(LI-LO-LI-LO)

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SINOP - MT

ESTADO DO MATO GROSSO
Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício
Extra-Judicial de Registro de Imóveis

02º Ofício Extra-Judicial de Registro de Imóveis
Prestação de contas referente ao exercício de 2015

Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...
Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...
Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...

Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...
Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...
Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...

Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...
Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...
Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...

Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...
Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...
Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...

Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...
Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...
Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...

Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...
Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...
Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...

Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...
Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...
Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...

Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...
Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...
Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...

Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...
Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...
Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...

Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...
Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...
Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...

Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...
Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...
Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...

Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...
Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...
Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...

Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...
Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...
Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...

Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...
Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...
Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...

Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...
Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...
Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...

Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...
Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...
Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...

EDITAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO Nº 001/2016

A CAMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO, com sua sede localizada na Avenida das Figueiras nº 1835...

Onze de 10
"10ª edição orçamentária - máximo de 40 pontos, sendo 20 pontos para a peça publicitária...

Onze de 10
"10ª edição orçamentária - máximo de 40 pontos, sendo 20 pontos para a peça publicitária...

Onze de 10
"10ª edição orçamentária - máximo de 40 pontos, sendo 20 pontos para a peça publicitária...

Onze de 10
"10ª edição orçamentária - máximo de 40 pontos, sendo 20 pontos para a peça publicitária...

Onze de 10
"10ª edição orçamentária - máximo de 40 pontos, sendo 20 pontos para a peça publicitária...

Onze de 10
"10ª edição orçamentária - máximo de 40 pontos, sendo 20 pontos para a peça publicitária...

Onze de 10
"10ª edição orçamentária - máximo de 40 pontos, sendo 20 pontos para a peça publicitária...

Onze de 10
"10ª edição orçamentária - máximo de 40 pontos, sendo 20 pontos para a peça publicitária...

Onze de 10
"10ª edição orçamentária - máximo de 40 pontos, sendo 20 pontos para a peça publicitária...

Onze de 10
"10ª edição orçamentária - máximo de 40 pontos, sendo 20 pontos para a peça publicitária...

Onze de 10
"10ª edição orçamentária - máximo de 40 pontos, sendo 20 pontos para a peça publicitária...

Onze de 10
"10ª edição orçamentária - máximo de 40 pontos, sendo 20 pontos para a peça publicitária...

Onze de 10
"10ª edição orçamentária - máximo de 40 pontos, sendo 20 pontos para a peça publicitária...

Onze de 10
"10ª edição orçamentária - máximo de 40 pontos, sendo 20 pontos para a peça publicitária...

Onze de 10
"10ª edição orçamentária - máximo de 40 pontos, sendo 20 pontos para a peça publicitária...

Onze de 10
"10ª edição orçamentária - máximo de 40 pontos, sendo 20 pontos para a peça publicitária...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso...

Para realização da venda pública local da obra, constantes no item 17.8 do Edital, conforme especificação anexa...

Para realização da venda pública local da obra, constantes no item 17.8 do Edital, conforme especificação anexa...

Para realização da venda pública local da obra, constantes no item 17.8 do Edital, conforme especificação anexa...

Para realização da venda pública local da obra, constantes no item 17.8 do Edital, conforme especificação anexa...

Para realização da venda pública local da obra, constantes no item 17.8 do Edital, conforme especificação anexa...

Para realização da venda pública local da obra, constantes no item 17.8 do Edital, conforme especificação anexa...

Para realização da venda pública local da obra, constantes no item 17.8 do Edital, conforme especificação anexa...

Para realização da venda pública local da obra, constantes no item 17.8 do Edital, conforme especificação anexa...

Para realização da venda pública local da obra, constantes no item 17.8 do Edital, conforme especificação anexa...

Para realização da venda pública local da obra, constantes no item 17.8 do Edital, conforme especificação anexa...

Para realização da venda pública local da obra, constantes no item 17.8 do Edital, conforme especificação anexa...

Para realização da venda pública local da obra, constantes no item 17.8 do Edital, conforme especificação anexa...

Para realização da venda pública local da obra, constantes no item 17.8 do Edital, conforme especificação anexa...

Para realização da venda pública local da obra, constantes no item 17.8 do Edital, conforme especificação anexa...

Para realização da venda pública local da obra, constantes no item 17.8 do Edital, conforme especificação anexa...

Para realização da venda pública local da obra, constantes no item 17.8 do Edital, conforme especificação anexa...

Para realização da venda pública local da obra, constantes no item 17.8 do Edital, conforme especificação anexa...

OPORTUNIDADE DE EMPREGO

CONTRATAÇÃO DE CASAL SEM FILHOS
PARA TRABALHAR EM FAZENDA, A 55 KM DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA

MT, (SALÁRIO DE 2.000,00 AO CASAL) INTERESSADOS ENTRAR EM CONTATO

CONTATO: (66) 9966-0098

LOTTE
3515-9243
8112-6572

CAIXA AQUÍ

CONDOMÍNIO BIVITA
APARTAMENTOS DE 2 E 3 QUARTOS, LUSTRE ESCADA, ÁREA COMUM COM CHARRUPADA E QUARTO

CASA VENDA EM BOMMEIRO
CÓDIGO DO IMÓVEL 3.207.974

NOVO SITE, COM PÁGINAS EXCLUSIVAS!
www.diarioregional.com.br
66 3511-6868

1º Cartório Extra-Judicial de Sinop
Atuação em Sinop e Região Norte
Oficial Revisor

EDITAL DE LOTEAMENTO

EDITAL DE LOTEAMENTO
CANTÃO DA SERRA

Faz Sabão e fazendas que o presente Edital tem por objeto o loteamento urbanístico...

Para saber a localização e o presente Edital, visite o endereço eletrônico...

Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...
Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...
Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...

Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...
Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...
Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...

Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...
Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...
Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...

Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...
Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...
Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...

Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...
Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...
Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...

Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...
Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...
Despacho: ALNE LUIZ DE ALMEIDA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

Para realização da venda pública local da obra, constantes no item 17.8 do Edital, conforme especificação anexa...

Para realização da venda pública local da obra, constantes no item 17.8 do Edital, conforme especificação anexa...

Para realização da venda pública local da obra, constantes no item 17.8 do Edital, conforme especificação anexa...

Para realização da venda pública local da obra, constantes no item 17.8 do Edital, conforme especificação anexa...

Para realização da venda pública local da obra, constantes no item 17.8 do Edital, conforme especificação anexa...

GRÁFICA REGIONAL
ESPECIALIZADA EM IMPRESSÕES DE JORNAL, INFORMATIVOS, CLASSIFICADOS
66 9606-2960 / 66 9994-3338

Precisando publicar?
Diário Oficial

Diário Oficial
Publicações Oficiais em Jornais de Circulação Local, Estadual e Nacional.

P.M.C.
P.F.S.
R.P.B.

PARE!
Você tem o hábito de queimar lixo, folhas ou mato em terrenos baldios? Isso é CRIME
Denuncie: 193 190

Denuncie: 193 190
(Gratuito em Sinop e Região Norte)

66 3532-0593 / 9994-3338 / 9919-2952
materia@diarioregional.com.br - comercial@diarioregional.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL  
EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR

O Vereador JOAIR LARA DE SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONVOCA** os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, para eleição suplementar do cargo de 1º SECRETÁRIO, junto à Mesa Diretora, em razão da vacância ocorrida por licença do titular Vereador FAGNER DE OLIVEIRA SAMPAIO PEREIRA, por período superior a 120 (cento e vinte) dias. A eleição suplementar será realizada na sessão ordinária do dia 22 de fevereiro de 2016, às 19:00h, no Plenário Vereador José de Souza Neves, aplicando-se os artigos 11 a 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal. A eleição suplementar constará da Ordem do Dia da sessão ordinária na data acima citada, com a seguinte designação:

1ª Eleição Suplementar para o preenchimento do cargo de 2º Secretário(a) da Mesa Diretora, para o término do biênio 2015-2016.

Torna-se sem efeito o edital anteriormente publicado em razão de que o mesmo continha a expressão 2º Secretário, quando na verdade deveria constar 1º SECRETÁRIO, e a data do dia 11/02/2016, não coincidiu com o dia de sessão ordinária da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, 05 de fevereiro de 2016.

JOAIR LARA DE SIQUEIRA

Vereador Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016 RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

## RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, Srº João Batista Moraes De Oliveira, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Srª Rejane Cristina Anderle, Secretária Municipal de Administração, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no processo de contratação direta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE BOCAS DE LOBO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, junto a empresa, Jose Vieira, inscrita no CNPJ nº 19.019.639/0001-47, estabelecida na RUA PEDRO CELESTINO, Nº 1587, Centro, CLÁUDIA/MT, no valor de R\$ 10.811,25 (DEZ MIL E OITOCENTOS E ONZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente processo de dispensa de licitação, fulcrado no caput do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cláudia/MT., 05 de Fevereiro de 2016.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 R.P

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

## RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 R. P

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa SIELSKI & SIELSKI LTDA ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cargas de gás para abastecimento das cantinas do Município de Cláudia – MT. Cláudia/MT, 05 de Fevereiro de 2016.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

LICITAÇÃO  
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

## TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, vem através deste, **RETIFICAR** os termos do Edital de Concorrência Pública nº 001/2016, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO SETOR 04 NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO**, conforme os termos abaixo:

a) Fica alterado o dia e o horário para realização da visita técnica ao local da obra, constantes no item 17.6 do Edital, conforme especificado abaixo:

**ONDE SE LÊ:** "17.6 – O licitante deverá visitar o local das obras no dia 19 de Fevereiro de 2016, das 09h00min às 10h00min (horário local de Cláudia - NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA DE HORÁRIO), acompanhado de um representante do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cláudia– MT quando será expedido atestado de visita em nome do licitante, constando que o responsável técnico da empresa visitou o local onde serão executadas as obras, sendo este requisito necessário para a habilitação".

**LEIA-SE:** "17.6 – O licitante deverá visitar o local das obras no dia 19 de Fevereiro de 2016, das 08h00min às 10h00min (horário local de Cláudia) ou no dia 22 de Fevereiro de 2016, das 08h00min às 10h00min (horário local de Cláudia), acompanhado de um representante do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cláudia– MT quando será expedido atestado de visita em nome do licitante, constando que o responsável técnico da empresa visitou o local onde serão executadas as obras, sendo este requisito necessário para a habilitação".

b) Considerando que a retificação supra não altera as condições de elaboração da proposta, por trata-se apenas de ampliação aos dias e horários da realização da visita técnica ao local da obra, fica mantida a data de abertura dos envelopes contendo a Documentação e as Propostas de Preços para o dia 24 de Fevereiro de 2016, às 08h00min (horário local de Cláudia).

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 05 de Fevereiro de 2016.

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Presidente da C.P.L.

Prefeitura Municipal de Cláudia - MT





ESTADO DE MATO GROSSO

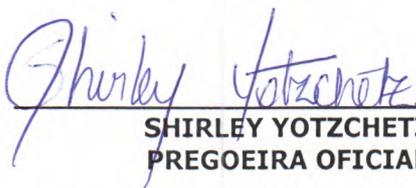
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao **Pregão Presencial nº 004/2016 Registro De Preços**, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
**PREGOEIRA OFICIAL**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 12 de Fevereiro de 2016.

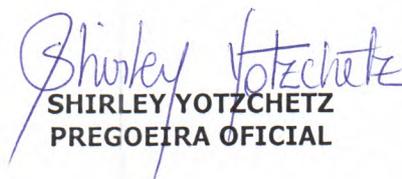
**Da: Pregoeira e Equipe de Apoio**  
**Para: João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 - REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cargas de gás para abastecimento das cantinas do Município de Cláudia – MT.**

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S<sup>a</sup>., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
**PREGOEIRA OFICIAL**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra - S/N - CEP 78.540-000 - Fone - (66) 3546-3100 - Cláudia - MT

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 - REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cargas de gás para abastecimento das cantinas do Município de Cláudia – MT.**

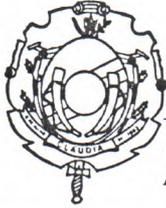
Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 12 de Fevereiro de 2016.

  
**João Batista Moraes De Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

<b>P.M.C.</b>	
Fls	204
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa SIELSKI & SIELSKI LTDA ME. Classificada como vencedora do **Pregão Presencial n.º 004/2016 Registro De Preços.**

CLÁUDIA/MT, 12 de Fevereiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **Sielski & Sielski Ltda EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.946.135/0001-91, e Inscrição Estadual n.º. 13.133.579-0, estabelecida a Rua Dom Aquino Correa, n.º. 1290, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº Paulo Cezar Sielski, portador do CIRG n.º 881.673 SSP/MT e CIC n.º 631.777.141-34, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para uso das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência em anexo.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECARGA DE GÁS 13 KG	RECARGA	552	LIQUIGÁS	77,50	42.780,00

**TOTAL: R\$ 42.780,00 (Quarenta e dois mil e setecentos e oitenta reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 12/02/2016 até 11/02/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2016**, que a precedeu e integra



Prefeitura Municipal de Cláudia

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'João Batista Moraes de Oliveira'.*



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
- 4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 04 (quatro) horas (Perímetro Urbano de Cláudia – MT) após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante, sem ônus para Contratante.
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;

### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

P.M.C.	
Fis	127
Rub	07

#### **5.1 - Do Município:**

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

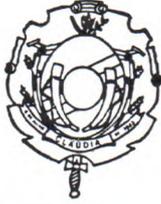
### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

P.M.G.	
Fis	128
Rub	07

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

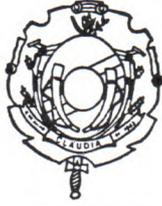
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

Fis	PM-59
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2016** a proposta da empresa Sielski & Sielski Ltda EPP classificada em 1º lugar no certame supranumerado.



Prefeitura Municipal de Cláudia

*(Handwritten signature and initials)*



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

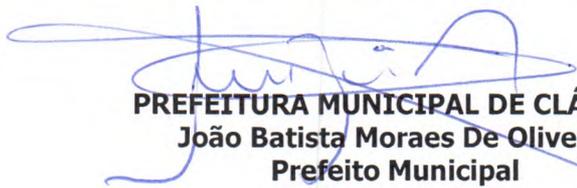
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

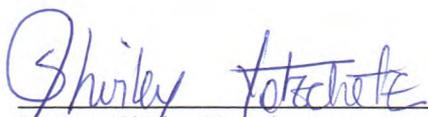
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 12 de Fevereiro de 2016.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
João Batista Moraes De Oliveira  
Prefeito Municipal

  
**Sielski & Sielski Ltda EPP**  
Paulo Cezar Sielski  
EMPRESA  
PROMITENTE FORNECEDORA

#### Testemunhas:



Nome: Shirley Yotzchetz  
CPF: 018.905.239-25



Nome: Everson Ceser Konzen  
CPF: 945.010.251-15



Prefeitura Municipal de Cláudia

**Contratante Contratado****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **Sielski & Sielski Ltda EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.946.135/0001-91, e Inscrição Estadual n.º 13.133.579-0, estabelecida a Rua Dom Aquino Correa, n.º. 1290, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº Paulo Cezar Sielski, portador do CIRG n.º 881.673 SSP/MT e CIC n.º 631.777.141-34, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA****DO OBJETO**

1.1 **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para uso das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência em anexo.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECARGA DE GAS 13 KG	RECARGA	552	LIQUIGÁS	77,50	42.780,00

**TOTAL: R\$ 42.780,00 (Quarenta e dois mil e setecentos e oitenta reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA****DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 12/02/2016 até 11/02/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA****DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA****DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 04 (quatro) horas (Perímetro Urbano de Cláudia – MT) após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante, sem ônus para Contratante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;

**CLÁUSULA QUINTA****DAS OBRIGAÇÕES****5.1 - Do Município:**

5.1.1- **Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;**

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

**5.2 - Da Detentora da Ata:**

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

**CLÁUSULA SEXTA****DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **DAS PENALIDADES**

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de

situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 - O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento



de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DO**

##### **ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2016** a proposta da empresa Sielski & Sielski Ltda EPP classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

##### **DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 12 de Fevereiro de 2016.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**João Batista Moraes De Oliveira**

**Prefeito Municipal**

**Sielski & Sielski Ltda EPP**

**Paulo Cezar Sielski**

**EMPRESA**

**PROMITENTE FORNECEDORA**

**Testemunhas:**

Nome: Shirley Yotzchetz

CPF: 018.905.239-25

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Autorizo a empresa SIELSKI & SIELSKI LTDA ME, para o fornecimento de **cargas de gás para abastecimento das cantinas do Município de Cláudia – MT**, objeto do Pregão Presencial nº 004/2016 Registro De Preços, conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 12 de Fevereiro de 2016.

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cláudia